



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

EDITAL DA 1ª CONVOCAÇÃO PÚBLICA

8ª Edição da Série “Justiça Pesquisa”

Convocação n. 01/2026

O Conselho Nacional de Justiça (CNJ) é órgão central de planejamento e coordenação do Poder Judiciário que atua no controle administrativo e no desenvolvimento de políticas judiciárias voltadas ao aperfeiçoamento da prestação jurisdicional no Brasil. Como unidade administrativa integrante do CNJ, cabe ao Departamento de Pesquisas Judiciárias (DPJ) desenvolver estudos que subsidiem a implementação e a avaliação de políticas judiciárias em curso, conforme art. 5.º da Lei 11.364, de 26 de outubro de 2006.

A presente iniciativa adota como diretrizes os objetivos regimentais do DPJ, em especial as seguintes medidas de disseminação de informações e conhecimentos:

- i) desenvolver pesquisas destinadas ao conhecimento da função jurisdicional brasileira;
- ii) realizar análise e diagnóstico dos problemas estruturais e conjunturais dos diversos segmentos do Poder Judiciário; e
- iii) fornecer subsídios técnicos para a formulação de políticas judiciárias.¹

A convocação destina-se à contratação de instituições de ensino superior, instituições públicas ou privadas (desde que, neste último caso, sejam sem fins lucrativos) ou fundações de apoio à pesquisa incumbidas, regimental ou estatutariamente, de atividades de ensino e pesquisa, que atendam aos termos e às condições estabelecidos por este Edital.

1 CONTEXTUALIZAÇÃO DA SÉRIE “JUSTIÇA PESQUISA”

No cenário das políticas judiciárias, a evolução qualitativa e quantitativa dos serviços oferecidos à sociedade envolve a identificação das principais dificuldades e oportunidades existentes em relação à formulação, à implementação, ao aperfeiçoamento e ao controle das atividades de prestação jurisdicional na busca de concretização de direitos e garantias fundamentais.

É esse o conjunto de desafios institucionais que estimulou o DPJ/CNJ a conceber a Série “Justiça Pesquisa” e a lançá-la a partir de dois eixos estruturantes complementares entre si:

- i) Eixo “Direitos e Garantias fundamentais”; e
- ii) Eixo “Políticas Públicas do Poder Judiciário”.

O Eixo “Direitos e Garantias fundamentais” enfoca aspectos relacionados à realização de liberdades constitucionais a partir do critério de ampliação da efetiva proteção a essas prerrogativas constitucionais no âmbito da República Federativa do Brasil.

O Eixo “Políticas Públicas do Poder Judiciário”, por sua vez, volta-se para aspectos institucionais de planejamento, gestão de fiscalização de políticas judiciárias a partir de ações e programas que contribuam para o fortalecimento da cidadania e da democracia.

Os dois eixos estão vinculados à abordagem empírica do tema. A perspectiva doutrinária ou teórica deve atuar como marco para construção e verificação de hipóteses, assim como para definição dos problemas. A pesquisa, portanto, não pode ser exclusivamente teórica ou doutrinária.

2 DO OBJETO

O objeto do presente Edital é a contratação de Instituições de Ensino Superior, instituições públicas ou privadas (desde que, neste último caso, seja sem fins lucrativos) ou Fundações de Apoio à Pesquisa incumbidas, regimental ou estatutariamente, da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, sem fins lucrativos para a execução de pesquisas a serem desenvolvidas sobre os seguintes temas:

Tema 1 - Diagnóstico sobre a Política Judiciária Nacional da Pessoa Idosa

Tema 2 - Diagnóstico da Justiça Restaurativa

Obrigatoriamente, as propostas de pesquisas apresentarão recorte que abarque investigação em, pelo menos, seis unidades da federação, observada a diversidade de todas as cinco regiões geográficas brasileiras e dos tribunais dos três tipos de porte (pequeno, médio e grande, conforme classificação do Relatório Justiça em Números), em cada um dos segmentos de justiça que tenham pertinência ao tema de pesquisa.

As instituições ou fundações de apoio à pesquisa deverão desenvolver pesquisas empíricas com levantamento de dados estatísticos e qualitativos em relação aos temas propostos neste Edital para serem utilizadas como subsídios técnicos à formulação ou ao aprimoramento de políticas públicas.

São esperados, nas contratações, quatro relatórios que serão entregues no curso do Projeto, como meios de acompanhamento e verificação do andamento das pesquisas, conforme estabelecido no item 14.1.

As pesquisas deverão possuir metodologia mista, de análise quantitativa e qualitativa, e poderão valer-se de diversas técnicas de coleta de dados, como pesquisa de campo, aplicação de questionários eletrônicos, realização de entrevistas, coleta de dados estatísticos, análise de estudos setoriais, análise documental, consolidando, assim, estratégias diversificadas e conexas, com a finalidade de prover visão ampla e integral do objeto das pesquisas.

Os contratos terão duração de até 12 meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, nos termos da Lei n. 14.133/2021.

3 DOS PROPONENTES ELEGÍVEIS E CRITÉRIOS PARA CONTRATAÇÃO

3.1 São elegíveis para esta convocação instituições públicas ou privadas de ensino superior, fundações de apoio à pesquisa e demais entidades incumbidas, regimental ou estatutariamente, de atividades de ensino e/ou pesquisa, desde que sem fins lucrativos e brasileiras (XV, art. 75, da lei n. 14.133/2021).

3.2 É vedada a participação, no Edital de Convocação Pública e de Seleção, de pessoas jurídicas de direito privado que desempenhem finalidade lucrativa.

3.3 No momento da contratação, as entidades selecionadas não poderão estar em situação de mora ou de inadimplência junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta e indireta, conforme prevê a legislação vigente.

3.4 Para a participação, os interessados deverão apresentar, no que couber, os seguintes documentos:

3.4.1 Os atos constitutivos devidamente registrados no órgão competente, que atestem sua existência e capacidade jurídica, na forma da legislação civil;

3.4.2 A prova de inscrição no CNPJ;

3.4.3 O estatuto da entidade, indicando a ausência de fins lucrativos e a realização de atividades institucionais relacionadas ao objeto da presente contratação;

3.4.4 Documentos pessoais do representante legal e comprovação por meio de ata ou outros meios de constituir-se representante legal da instituição/fundação de apoio à pesquisa;

3.4.5 Endereço do currículo atualizado na Plataforma Lattes dos membros da Equipe Básica de Pesquisa;

3.4.6 Declaração de vinculação mútua entre a instituição/fundação de apoio à pesquisa e os/as pesquisadores/as da Equipe Básica; e

3.4.7 Comprovação da vinculação da instituição/fundação de apoio à pesquisa com os/as pesquisadores/as da Equipe Básica mediante a apresentação da cópia da Carteira de Trabalho ou do Livro de Registro de Empregado ou de contrato de prestação de serviços ou, ainda, de declaração de contratação futura dos pesquisadores/as, acompanhada da anuência destes.

3.5 A documentação mencionada no item 3.4 deverá permitir a avaliação dos seguintes requisitos sobre as instituições/fundações de apoio à pesquisa a serem contratadas:

3.5.1 Possuir, em seu Estatuto, ato de criação e/ou documento equivalente a função de produção de pesquisas;

3.5.2 Possuir documentos de habilitação jurídica definidos no item 3.4 deste Edital; e

3.5.3 Contar com equipe de pesquisadores/as qualificados/as que atendam aos requisitos a serem definidos neste Edital.

3.6 Finalizada a fase de avaliação das propostas, os interessados deverão apresentar, para fins de habilitação e no que couber, os seguintes documentos:

3.6.1 Prova de regularidade com a Fazenda Federal e Distrital ou Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;

3.6.2 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (Instituto Nacional do Seguro Social – INSS);

3.6.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

3.6.4 Documentação relativa à regularidade trabalhista, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT – prevista pelo art. 642-A, da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), c/c o art. 63 da Lei de Licitações, n. 14.133/2021;

3.6.5 Declaração que a licitante cumpre com o dispositivo no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

3.6.6 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV, Lei 14.133/2021).

3.7 Os temas indicados pelo CNJ neste Edital voltam-se para os eixos temáticos fixados. A partir desses temas, as instituições proponentes apresentarão projetos para demonstrar como alcançarão os objetivos das pesquisas.

3.8 O CNJ não oferecerá linhas metodológicas específicas, nem a designação de nenhuma técnica de pesquisa ou ferramenta para análise de dados, bem como não se responsabilizará pela entrega de nenhum documento ou banco de dados para subsidiar o trabalho de campo.

3.9 O CNJ reserva-se o direito de realizar ajustes, adaptações e atualizações de natureza técnica, editorial ou gráfica na obra objeto deste contrato, sempre que tais modificações se mostrarem necessárias à sua padronização, adequação institucional, acessibilidade, atualização normativa ou melhor compreensão do conteúdo.

4 DO PROJETO DE PESQUISA

4.1 Em conformidade com os modelos constantes dos Anexos II, III, IV e V deste Edital, a instituição/fundação de apoio à pesquisa proponente deverá apresentar o respectivo “Projeto de Pesquisa”, de acordo com o tema escolhido, documento único composto pelas seguintes partes indispensáveis:

4.1.1 Dados Cadastrais;

4.1.2 Formulário para Descrição da Proposta de Pesquisa com título, objeto, justificativa, descrição detalhada (introdução, objetivos, hipóteses e fundamentação teórica, metodologia, cronograma e referências), observada a seguinte formatação:

- (i) Folha de papel A4;
- (ii) Máximo de 15 páginas;
- (iii) Parágrafos justificados, sem formatação de qualquer natureza;
- (iv) Fonte aptos, corpo tamanho 12;
- (v) Entrelinhas simples; e
- (vi) Margens superior e inferior de 2,0 cm; lateral esquerda e direita de 3,0 cm;

4.1.3 Adequação curricular dos integrantes da equipe básica ao tema da pesquisa;

4.1.4 Formulário com o Cronograma de Execução;

4.1.5 Formulário com os valores da proposta e cronograma de Pagamento;

4.1.6 Formulário com a Assinatura do Projeto;

4.1.7 Formulário do Anexo III com a Declaração, a ser prestada pelo representante da instituição/fundação de apoio à pesquisa quanto à Equipe Básica; e

4.1.8 Formulário do Anexo IV com a declaração dos/as profissionais que integrarão a Equipe Básica.

4.2 A instituição/fundação de apoio à pesquisa proponente poderá se candidatar para o desenvolvimento da pesquisa apresentada no Edital de Convocação Pública e de Seleção (“Do objeto”). Para tanto, o Projeto de Pesquisa deverá ser apresentado com todas as peças indicadas nos itens 3.4, 3.5 e 4 deste Edital, em conformidade com os detalhes constantes dos anexos.

4.3 Uma vez apresentado o “Projeto de Pesquisa”, conforme os termos e prazos estipulados no Edital, não haverá prazo adicional para o suprimento de quaisquer informações ou documentos ora exigidos. A Comissão Avaliadora e o DPJ poderão determinar a realização de diligência nas situações em que verificar que sejam necessários maiores esclarecimentos, podendo fixar prazo para complementação. A comunicação será feita por meio de *e-mail*.

4.4 A ausência da manifestação do proponente no prazo estipulado será automaticamente interpretada como desistência de submissão às regras do Edital.

4.5 Dos Recursos Humanos e dos requisitos mínimos quanto ao perfil dos profissionais:

4.5.1 A instituição/fundação de apoio à pesquisa interessada deverá indicar e alocar Equipe Básica de Pesquisa para atuar em todas as fases da execução da pesquisa. A Equipe Básica de Pesquisa deverá ter a seguinte composição e qualificação técnica profissional mínima:

Formação mínima (Função desempenhada e titulação)	Número mínimo exigido	Experiências específicas mínimas requeridas
Coordenador/a acadêmico/a, com nível de doutorado ou, alternativamente, com nível de mestrado e mínimo de 10 anos de experiência com pesquisa empírica em Direito	1	Experiência consolidada na coordenação de projetos e/ou de grupos de pesquisa, realização de pesquisas empíricas, estudos e publicações na área sociojurídica, comprovada mediante apresentação de currículo Lattes.
Coordenadores/as de campo, com nível mínimo de mestrado	2	Experiência no desenvolvimento de projetos, participação em grupos de pesquisa e realização de pesquisas empíricas e estudos, comprovadas mediante apresentação de currículo Lattes.

4.5.2 As comprovações requeridas devem ser feitas por meio de apresentação do currículo Lattes atualizado.

4.5.3 A eventual substituição de pesquisadores/as da Equipe Básica de Pesquisa poderá ser feita, desde que devidamente justificada e comunicada ao DPJ/CNJ, devendo, o pesquisador/a substituído/a, atender aos requisitos do/a pesquisador/a substituído/a, com igual ou superior formação básica e experiências específicas requeridas.

4.5.4 A Equipe Básica de Pesquisa tem a responsabilidade direta por todas as fases da pesquisa.

4.5.5 Além da Equipe Básica de Pesquisa, a entidade **poderá** alocar Equipe de Apoio para realização da pesquisa, sendo sua composição de prerrogativa da instituição/fundação de apoio à pesquisa, não podendo, para tanto, ultrapassar o valor apresentado na proposta.

4.5.6 A qualificação da Equipe de Apoio não servirá como quesito de pontuação da proposta de pesquisa.

4.5.7 A Equipe Básica de Pesquisa, constituída por doutor/a e mestres, será responsável por:

4.5.7.1 Coordenador/a acadêmico/a (Doutor/a ou, alternativamente, Mestre com 10 anos de experiência em pesquisa empírica em Direito) – responsabilidade técnica pelo desenho metodológico e pelo embasamento e orientação teórica dos projetos; orientação dos/as demais profissionais; planejamento de todas as etapas da pesquisa; participação no processo de redação dos relatórios, consolidação e articulação de todas as informações; tomada de decisões quanto a imprevistos ao longo de todo o processo de pesquisa; responsabilidade pelos relatórios apresentados; participação na aplicação de métodos de pesquisa quando estiverem lidando com autoridades; participação nas reuniões quinzenais com a comissão designada pelo CNJ para o acompanhamento da pesquisa; assinatura da proposta/projeto; e apresentação de resultados parciais e finais.

4.5.7.2 Coordenadores/as de Campo (Mestres) – levantamento bibliográfico; mapeamento de fontes de dados; responsabilidade por conduzir o trabalho de campo e/ou a Equipe de Apoio (quando houver) orientando os/as profissionais na coleta de dados, na aplicação das técnicas de pesquisa, na tabulação e análise de dados; participação no planejamento do projeto e desenho dos métodos e técnicas de pesquisa; planejamento e execução de soluções e ferramentas para extração de dados; supervisão e execução dos trabalhos de campo (métodos e técnicas de pesquisa); elaboração de relatórios de trabalho de campo; participação na análise de dados e na redação dos relatórios.

4.5.8 É terminantemente vedada a participação de crianças e adolescentes, assim como de estagiários/as, nas atividades relacionadas à consecução das pesquisas propostas.

5 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PESQUISA

5.1 A Proposta de Pesquisa deverá ser encaminhada em formulário eletrônico da primeira fase, conforme modelo constante do Anexo II deste Edital, mediante envio pelo [link https://formularios.cnj.jus.br/justica-pesquisa-8ed/](https://formularios.cnj.jus.br/justica-pesquisa-8ed/)

5.2 Preenchidos os requisitos previstos nos itens 3.4, 3.5 e 4 deste Edital, as Propostas de Pesquisas das entidades habilitadas serão avaliadas pela Comissão Avaliadora em sua forma e conteúdo.

5.3 As propostas de pesquisa deverão ser encaminhadas até o dia **13 de outubro de 2026**.

5.4 O CNJ publicará, em seu portal, lista de proponentes que entregaram suas propostas de pesquisa.

5.5 Após análise das propostas de pesquisa, deverão ser encaminhados os documentos de habilitação referidos no item 3.6 deste edital, no prazo de cinco dias úteis, pelo formulário eletrônico da segunda fase, mediante envio pelo *link* <https://formularios.cnj.jus.br/justica-pesquisa-8ed/>

6 DO CRONOGRAMA DE RECEBIMENTO, SELEÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Fases	Atividades	Períodos
1	Recebimento de propostas	Até 13 de outubro de 2026 (até às 23h59min)
2	Análise das propostas e divulgação do resultado preliminar	Até 04 de novembro de 2026
3	Recebimento de documentos e certidões de habilitação	Até 11 de novembro de 2026
4	Resultado final	Até 18 de novembro de 2026

7 CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

As propostas serão analisadas por comissão designada para este fim e serão selecionadas conforme os seguintes aspectos:

- i) análise documental, conforme item 3.4 deste edital; e
- ii) análise de conteúdo, em conformidade com os Anexos I e II deste Edital.

A seleção dos projetos de pesquisa observará os critérios abaixo discriminados, sendo atribuída nota entre zero e 100 pontos:

Critérios	Pontuação
I - Equipe Básica	2 pontos para Coordenador(a) acadêmico que possui doutorado e 10 anos ou mais de experiência com Pesquisa Empírica em Direito

	2 pontos para Coordenador(a) acadêmico que possui experiência de pesquisa no tema que concorre.
	1,5 pontos para cada Coordenador(a) de campo com experiência de pelo menos 5 anos com metodologia de pesquisa empírica – sendo até 2 coordenadores de campo.
	1,5 ponto para cada Coordenador(a) de campo que possua experiência em pesquisa na área descrita no campo temático em que concorre – sendo até 2 coordenadores de campo
II - Adequação de levantamento bibliográfico ao projeto de pesquisa	até 10 pontos para a inclusão de revisão bibliográfica que esteja em consonância com os problemas/perguntas e hipóteses levantados, no sentido de relacionar e justificar as escolhas teórico-conceituais e metodológicas de exploração do campo temático em questão
	até 10 pontos para a inclusão de revisão bibliográfica que esteja em consonância com a metodologia apresentada
III -Adequação da metodologia e outros aspectos técnicos ao objeto da pesquisa	– até 5 pontos para apresentação do recorte territorial. Meio ponto para cada unidade da Federação a ser pesquisada que exceda o mínimo de 6 unidades da federação, limitado ao total de 5 pontos;
	- até 20 pontos para o detalhamento da metodologia de coleta/geração e análise de dados quantitativos, nos limites do recorte do tema;
	– até 20 pontos para o detalhamento da metodologia de coleta/geração e análise de dados qualitativos, nos limites do recorte do tema; e
	até 20 pontos para o detalhamento da metodologia de coleta/geração e análise de informações contidas nas peças processuais, nos limites do recorte do tema.
	até 5 pontos para proposição de resultados a serem alcançados ao final da pesquisa, a partir da metodologia empregada.

Critério	Pontuação mínima exigida	Pontuação máxima possível	Peso no total
-----------------	---------------------------------	----------------------------------	----------------------

I – Equipe Básica	5 pontos	10 pontos	10%
II – Levantamento bibliográfico	10 pontos	20 pontos	20%
III – Metodologia e aspectos técnicos	35 pontos	70 pontos	70%
Total geral	60 pontos	100 pontos	100%

7.1. Para classificação, as Propostas de Pesquisa deverão atingir de forma concomitante a pontuação mínima definida em cada um dos critérios I, II e III, concomitantemente com a obtenção mínima de 60 pontos totais. Será selecionada a proposta com maior pontuação total de cada eixo temático.

7.2. Somente será considerada aprovada a instituição que alcançar o mínimo exigido em cada bloco de critérios e, concomitantemente, somar pelo menos 60 pontos no total geral dos itens.

7.3 Serão desclassificadas as propostas que apresentarem fuga ao tema, assim entendidas aquelas que não guardem aderência direta com o objeto, os objetivos, as linhas temáticas e as perguntas orientadoras previstas neste Edital.

7.4 As propostas deverão indicar, de forma expressa e justificada, o recorte temporal a ser adotado no desenvolvimento do projeto, demonstrando sua pertinência em relação ao objeto da pesquisa, à metodologia proposta e aos resultados esperados.

7.5 Nas hipóteses de inaplicabilidade de algum critério em razão de especificidades metodológicas inerentes ao próprio tema, os pontos serão conferidos a todas as instituições participantes.

7.6 O CNJ publicará, em seu portal (<https://www.cnj.jus.br/editais-3/>), a lista de proponentes que entregaram suas propostas de pesquisas até dois dias úteis após o término do prazo de recebimento das propostas.

7.7 A relação das propostas selecionadas e habilitadas será divulgada no Diário Oficial da União (DOU), no Diário da Justiça Eletrônico (DJe), no portal do CNJ e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) até o **dia 18 de novembro de 2026**.

7.8 Em caso de empate de Propostas de Pesquisa, prevalecerá a proposta de menor preço. Persistindo o empate, será realizado sorteio entre os proponentes, pela Comissão Avaliadora, em ato público, para o qual todos os interessados serão convocados.

7.9 É desejável que haja diversidade e equidade – origem, gênero, sexo, raça, cor e etnia (Resolução CNJ n. 255/2018 e Resolução CNJ n. 540/2023) – na equipe de pesquisa da instituição a ser contratada.

8 DA FORMALIZAÇÃO DAS PROPOSTAS SELECIONADAS

8.1 A parceria entre o CNJ e a instituição/fundação de apoio à pesquisa selecionada será formalizada por meio de instrumento legal adequado à natureza jurídica da instituição/fundação de apoio à pesquisa, observando-se sempre a legislação aplicável e o interesse público desempenhado pelo CNJ nos termos delineados pelo presente Edital.

8.2 A celebração do instrumento legal para formalização do acordo conforme a natureza jurídica da instituição/fundação de apoio à pesquisa escolhida está sujeita a:

8.2.1 Manifestação de concordância da instituição/fundação de apoio à pesquisa selecionada em promover os ajustes previamente indicados pelo CNJ no projeto básico e no plano de trabalho, caso estes sejam necessários e enviar à Comissão de Acompanhamento designada pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de cinco dias úteis; e

8.2.2 Apresentação de documentos necessários solicitados pela Seção de Gestão de Contratos.

9 DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1 O valor a ser custeado pelo CNJ, para cada pesquisa selecionada, será de até R\$ 440.075,66 (quatrocentos e quarenta mil, setenta e cinco reais e sessenta e seis centavos), conforme critérios de avaliação indicados no presente edital;

9.2 Os recursos para custeio das pesquisas no exercício de 2026 estão consignados na seguinte dotação orçamentária do CNJ:

Ação **21BH** – Controle da atuação administrativa e financeira do Poder Judiciário, do cumprimento dos deveres funcionais dos juízes e Gestão de Políticas Judiciárias, **Plano Orçamentário 0006** – Pesquisas e Diagnósticos do Poder Judiciário.

10 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1 Do Conselho Nacional de Justiça:

10.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o Termo de Referência;

10.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.1.3 Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

10.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

10.1.6 Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei, no contrato e no Termo de Referência, assegurado à CONTRATADA a ampla defesa e contraditório;

10.1.7 O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

10.1.8 Exercer função gerencial e fiscalizadora durante a execução do contrato, ficando assegurado aos seus agentes qualificados o poder discricionário de reorientar ações e de acatar, ou não, justificativas quanto às eventuais disfunções havidas na execução do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

10.1.9 Convocar reunião de alinhamento com a CONTRATADA, a ser realizada em até 15 dias corridos após assinatura do contrato;

10.1.10 Acompanhar e atestar a execução do objeto deste contrato por meio de comissão especialmente designada;

10.1.11 Realizar o pagamento da pesquisa objeto do contrato, na forma do cronograma de pagamento estabelecido no contrato;

10.1.12 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

10.1.13 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

10.1.14 Assumir a responsabilidade pela execução das pesquisas, na ocorrência de fato relevante que resulte em paralisação, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa e contraditório, de modo a evitar a sua descontinuidade; e,

10.1.15 Exercer autoridade normativa, controlar e fiscalizar a execução das pesquisas por meio da Comissão de Acompanhamento do CNJ e do Departamento de Pesquisas Judiciárias (DPJ).

10.2 Da Instituição/Fundação de Apoio à Pesquisa proponente selecionada:

10.2.1 Cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

10.2.2 Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.2.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, quando verificado vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto;

10.2.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.2.5 Manter durante toda a vigência do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação constantes no Termo de Referência;

10.2.6 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n. 14.133, de 2021;

10.2.7 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.2.8 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução contratual;

10.2.9 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.2.10 Observar o Código de Conduta de Fornecedores de bens e serviços (Anexo V), conforme Portaria CNJ n. 18/2020;

10.2.11 Observar a Resolução CNJ n. 400/2021 que dispõe sobre a política de sustentabilidade no Poder Judiciário, no que couber;

10.2.12 Participar de reunião de alinhamento com a Comissão de Acompanhamento designada pelo CONTRATANTE. A reunião será realizada em até 15 dias após a assinatura do contrato, podendo ser presencial ou por videoconferência, e deverá contar com a participação da equipe de pesquisa e inclusive com os/as Coordenadores/as de Pesquisa;

10.2.13 Executar integralmente a pesquisa contratada, sendo vedada a subcontratação e/ou a terceirização parcial ou integral;

10.2.14 Entregar os relatórios constantes do contrato, nos prazos e nas condições estabelecidos. Caso o prazo para a entrega do produto vença em dia não útil, sábado, domingo ou feriado, este restará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente;

10.2.15 Manter uma Equipe Básica de pesquisa com os níveis de formação acadêmica e experiência profissional exigidos no Edital;

10.2.16 Apresentar e manter atualizados os nomes e outros dados de identificação pessoais (CPF e RG) dos membros da Equipe Básica e, se houver, da Equipe de Apoio;

10.2.17 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais como as relativas a tributos (impostos, taxas ou contribuições), preços públicos, salários, retribuições de quaisquer espécies, benefícios e/ou encargos previdenciários e/ou trabalhistas e seguros, dentre outras;

10.2.18 Apresentar nota fiscal ao final de cada fase da pesquisa, em conformidade com o cronograma de pagamentos e o Termo de Referência.

10.2.19 Apresentar ao CONTRATANTE, ao final da última fase da pesquisa, relatório analítico propositivo do cumprimento dos objetivos fixados pelo Edital de Convocação e sumário executivo, contendo recomendações, em padrão a ser definido pelo DPJ, obrigatoriamente fundamentadas e justificadas com base nas evidências empíricas resultantes da pesquisa contratada;

10.2.20 Garantir livre acesso de servidores do CNJ e dos órgãos internos e externos de fiscalização, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta e indiretamente com o contrato firmado, quando em missão técnica, de fiscalização ou de auditoria;

10.2.21 Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas para a contratação;

10.2.22 Designar preposto, quando da assinatura do contrato, com poderes de representação e disponibilidade para prestar pronto atendimento ao gestor nomeado pelo CNJ. O preposto deverá ter capacidade gerencial e poderes para tratar de todos os assuntos previstos no instrumento contratual, inclusive, para receber notificações, em nome da instituição/fundação de apoio à pesquisa representada;

10.2.23 Apresentar, no momento da assinatura do contrato, ao menos três endereços eletrônicos diferentes entre si, sendo ao menos um preferencialmente associado a domínio próprio, para os quais, a critério do CNJ, possam ser encaminhadas notificações, informações e cópias de documentos;

10.2.24 Manter atualizadas as informações integrantes do respectivo cadastro, tais como denominação, nome do representante, endereços virtuais e não virtuais, entre outras. Só serão consideradas válidas as notificações encaminhadas, pelo CNJ, para os endereços constantes dos autos;

10.2.25 Comprometer-se com o sigilo e confidencialidade dos dados coletados, enviando à Comissão de Acompanhamento Termo de Confidencialidade (conforme Anexo VI) assinado por todos os membros da Equipe em até 15 dias após a assinatura do Contrato;

10.2.26 Responsabilizar-se pela assinatura de Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE), por parte dos informantes/participantes, quando a pesquisa envolver seres humanos;

10.2.26.1 O modelo de TCLE será disponibilizado pela Comissão de Acompanhamento do CNJ e deverá ser apresentado pelos pesquisadores em linguagem acessível à compreensão do participante da pesquisa. A proteção do participante da pesquisa constitui a razão fundamental das Normas e Diretrizes Brasileiras que ordenam as pesquisas envolvendo seres humanos; e

10.2.26.2 O TCLE deverá ser obtido após o participante da pesquisa e/ou seu responsável legal estar suficientemente esclarecido de todos os possíveis benefícios e riscos de todas as informações pertinentes à pesquisa;

10.2.27 Gravar e/ou transcrever as entrevistas realizadas, mediante prévia assinatura do TCLE;

10.2.27 Atender aos números mínimo e máximo de páginas por relatório (parcial e final) previamente estipulados pelo CNJ, quando for o caso;

10.2.28 Responsabilizar-se pela assinatura de termo de cessão de direitos autorais, patrimoniais e imateriais correlatos aos serviços prestados e à respectiva resultante por parte de todas as pessoas que participem da execução do contrato;

10.2.29 Organizar e transferir ao Conselho Nacional de Justiça os dados coletados de forma anonimizada para publicação em conjunto com os resultados da pesquisa, desde que não envolvam dados sensíveis;

10.2.30 Assinar o Termo de Responsabilidade e Compromisso com o Código de Conduta para Fornecedores de Bens e Serviços constante no Anexo V;

10.2.31 De acordo com o interesse do CNJ, poderão ser realizadas reuniões presenciais, preferencialmente em Brasília, ou por meio de videoconferência, em qualquer uma das fases da pesquisa, às expensas da futura CONTRATADA;

10.2.32 Sempre que possível, manter o equilíbrio na coleta de dados qualitativos entre os grupos/perfis de respondentes e entre as unidades da Federação.

10.2.33 A submissão da pesquisa ao Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) fica sob responsabilidade integral da instituição/fundação de apoio à pesquisa contratada, devendo seguir as regras ditadas pela Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (CONEP) do Ministério da Saúde e demais normas de regência.

10.2.34 A submissão a CEP, em nenhuma hipótese, interrompe ou suspende qualquer prazo deste Edital ou do contrato a ser firmado com o CNJ.

10.2.35 Cumprir, no que couber, a Resolução CNJ n. 615 de 11 de março de 2025, a qual estabelece diretrizes para o desenvolvimento, utilização e governança de soluções desenvolvidas com recursos de inteligência artificial no Poder Judiciário.

11 PENALIDADES

11.1 Com fundamento nos artigos 139, 155 e 156 da lei n. 14.133/2021, a instituição/fundação de apoio à pesquisa contratada ficará sujeita, nos casos de inexecução parcial ou total da obrigação ou de atraso injustificado, assim considerados pela Administração, às seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal e assegurados o contraditório e ampla defesa:

a) Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de:

b.1) 0,5% do valor do relatório, por ocorrência, no caso de desatendimento às solicitações do CNJ;

b.2) 0,5% do valor do relatório, no caso de atraso na execução de obrigação auxiliar ou na reparação de erro ou imperfeição na obrigação auxiliar, a depender do impacto;

b.3) 2% do valor do relatório, por ocorrência, nos casos de erros ou imperfeições na execução do objeto;

b.4) 2% do valor do relatório, no caso de atraso na execução ou na reparação de erro ou imperfeição na execução, a depender do impacto;

b.5) 3% do valor total do contrato, no caso de não manutenção das condições de habilitação, podendo, ainda, ser causa de extinção unilateral do contrato.

b.6) 5% do valor total do contrato, nos casos de descumprimento de legislação (legal e infralegal), que afete a execução do contrato;

b.7) 10% valor total do contrato, nos casos de inexecução parcial, podendo, ainda, ser causa de extinção unilateral do contrato. A não entrega ou recusa de produto, que não seja enquadrada nos itens anteriores, poderá configurar inexecução parcial do objeto, cuja configuração dependerá das circunstâncias do caso concreto, do estágio de cumprimento das etapas e da prestabilidade, para o CNJ, dos produtos já recebidos;

b.8) 20% valor total do contrato, nos casos de inexecução total, podendo, ainda, ser causa de extinção unilateral do contrato. A não entrega ou recusa de produto, que não seja enquadrada nos itens anteriores, poderá configurar inexecução total do objeto, cuja configuração dependerá das circunstâncias do caso concreto, do estágio de cumprimento das etapas e da prestabilidade, para o CNJ, dos produtos já recebidos;

c) impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta Federal e descredenciamento do SICAF:

c.1) pelo prazo mínimo de 6 (seis) meses e máximo de 2 (dois) anos, quando praticada a conduta descrita no inciso “II” do art. 155 da Lei nº 14.133/2021 sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

c.2) pelo prazo mínimo de 1 (um) ano e máximo de 3 (três) anos, quando praticada a conduta descrita no inciso “III” do art. 155 da Lei nº 14.133/2021 sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

c.3) pelo prazo mínimo de 15 (quinze) dias e máximo de 6 (seis) meses, quando praticada a conduta descrita no inciso “IV” do art. 155 da Lei nº 14.133/2021 sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

c.4) pelo prazo mínimo de 15 (quinze) dias e máximo de 1 (um) ano, quando praticada a conduta descrita no inciso “V” do art. 155 da Lei nº 14.133/2021 sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

c.5) pelo prazo mínimo de 3 (três) meses e máximo de 2 (dois) anos, quando praticada a conduta descrita no inciso “VI” do art. 155 da Lei nº 14.133/2021 sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

c.6) pelo prazo mínimo de 3 (três) meses e máximo de 1 (um) ano e 6 (seis) meses, praticada a conduta descrita no inciso “VII” do art. 155 da Lei nº 14.133/2021 sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos “VIII”, “IX”, “X”, XI e “XII”, bem como nos incisos “II”, “III”, “IV”, “V”, “VI” e “VII” do art. 155 da Lei nº 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

11.2 As sanções previstas nas alíneas "a", "c", e "d" poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, com a pena de multa.

Quando a ação ou omissão ensejar a prática de mais de uma infração, será aplicada a mais grave das penas cabíveis ou, se iguais, somente uma delas, mas aumentada, em qualquer caso, de 1/3 até a metade, justificadamente, em decorrência da gravidade da conduta. A penalidade resultante do aumento não poderá ser maior do que as penalidades consideradas cumulativamente.

Às condutas praticadas durante o procedimento licitatório em que o valor estimado da contratação supere R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), poderá ser cumulativamente aplicada

a penalidade de multa no percentual de 1% do valor estimado da licitação, desde que previsto no instrumento convocatório.

A pena de multa, calculada na forma do edital ou do contrato, observará as seguintes diretrizes:

I – será imposta ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas neste Termo de Referência; e

II – não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

Excepcionalmente, desde que justificado pelo gestor do contrato no processo administrativo, o CNJ poderá, ad cautelam, efetuar a retenção do valor da multa presumida, em conformidade com o instrumento convocatório, Termo de Referência ou Projeto Básico, ou contrato, e instaurar de imediato o procedimento administrativo para apuração de responsabilidade por descumprimento, que deverá ter tramitação prioritária.

O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo CNJ à Contratada, ou cobrado judicialmente.

Quando houver provimento da defesa prévia, do recurso ou na hipótese de a Administração reconsiderar, de ofício, a decisão que aplicar a penalidade, os valores retidos cautelarmente serão devolvidos ao interessado.

Não sendo possível a retenção do valor presumido da multa, a entidade penalizada será oficiada para realização do pagamento via Guia de Recolhimento da União (GRU) em 10 (dez) dias corridos.

11.3 Para fins de aplicação das penalidades previstas no item 11.1, cabem as seguintes definições:

a) entender-se-á como “desatendimento às solicitações do CNJ” quando a contratada não cumprir com instruções expressas em Notas Técnicas emitidas pela Comissão de Acompanhamento até a entrega do relatório final. Não será considerado “desatendimento às solicitações do CNJ” os impedimentos metodológicos e técnicos encontrados no trajeto da pesquisa e que sejam explicitados em Nota Técnica da Comissão de Acompanhamento como dispensados de serem executados acompanhados de devida justificativa;

b) entender-se-á como “atraso” o envio após prazos estabelecidos em contrato e nas Notas Técnicas da Comissão de Acompanhamento;

c) entender-se-á como “erro ou imperfeição na execução” todos aqueles assim devida e explicitamente identificados por meio de Nota Técnica emitida pela Comissão de Acompanhamento. Não serão considerados como erros ou imperfeições na execução do objeto os apontamentos constantes das Notas Técnicas emitidas pela Comissão de Acompanhamento que indiquem a necessidade de ajustes nos relatórios, visto que as etapas de construção, adequação e correção são inerentes à atividade de pesquisa.

d) as definições de “inexecução total ou parcial”, explicitamente identificadas por Notas Técnicas emitidas pela Comissão de Acompanhamento, serão analisadas em face dos casos concretos pelo CNJ, sendo que a não entrega ou recusa de relatório, que não seja enquadrada nos itens anteriores, poderá configurar inexecução parcial ou total do objeto, cuja configuração dependerá das circunstâncias do caso concreto, do estágio de cumprimento das etapas e da prestabilidade, para o CNJ, dos relatórios já recebidos.

Nenhuma penalidade aplicada excederá o limite máximo de 30% (trinta por cento) do valor contratual (art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021), tampouco o valor total pago e recebido pela CONTRATADA.

12 VIGÊNCIA

O período de vigência do Contrato é de até 12 meses, contados a partir de sua assinatura, podendo o prazo de execução ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo tempo necessário à conclusão do objeto, nos termos da Lei n. 14.133/2021.

13 DO PAGAMENTO

13.1. O valor do contrato será pago em quatro parcelas, após a entrega e aprovação de cada um dos relatórios relativos a cada fase conforme item 14, nos prazos, contados em dias úteis, e percentuais indicados na tabela a seguir. Caso a data prevista para entrega recaia em sábado, domingo ou feriado, o prazo será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

Fase	Produto	Prazo	Pagamento
-------------	----------------	--------------	------------------

1	Reunião de Alinhamento e discussão de estratégias de metodologia (quantitativa e qualitativa) e dos instrumentos de coleta de dados	Até 15 dias corridos após assinatura do contrato	Não se aplica
2	Relatório Parcial 1	Até 30 dias corridos após assinatura do contrato	20% do valor total
3	Relatório Parcial 2	90 dias corridos após assinatura do contrato (condicionado à aprovação do Relatório Parcial 1)	20% do valor total
4	Relatório Parcial 3	210 dias corridos após a assinatura do contrato (condicionado à aprovação do Relatório Parcial 2)	30% do valor total
5	Relatório Final	270 dias corridos após a assinatura do contrato (e condicionada à aprovação do Relatório Final)	30% do valor total
6	Ajustes ao relatório final e ao sumário executivo; apresentação de resultados de pesquisa em evento	300 dias corridos após a assinatura do contrato (condicionado à aprovação do Relatório Final)	Não se aplica
7	Encerramento do contrato	360 dias corridos após a assinatura do contrato	Não se aplica

13.2 As Entidades proponentes, uma vez selecionadas e firmados os contratos, nos termos do Edital, deverão apresentar à Comissão de Acompanhamento, ao final de cada fase da pesquisa, para fins de pagamento, os seguintes documentos:

a) Nota Fiscal conforme item 10.2.18 deste Edital; e

b) Relatório indicado para a respectiva fase, que deverá ser assinado pelo/a Coordenador/a da equipe de pesquisa, devendo observar os critérios estabelecidos no item 14 deste Edital e no subitem 10.2.14.

14 GESTÃO DO CONTRATO

14.1 Execução da Pesquisa

Fase	Descrição	Atividades
1	Reunião de Alinhamento e discussão de estratégias metodológicas	Reunião de Alinhamento e discussão de estratégias de metodologia (quantitativa e qualitativa) e dos instrumentos de coleta de dados definidos no projeto de pesquisa
2	Relatório Parcial 1	(i) Apresentação de marcos teórico-conceituais e metodológicos; levantamento bibliográfico e normativo sobre o tema; (ii) Elaboração dos instrumentos de pesquisa quantitativa e qualitativa a serem utilizados para o levantamento de dados e informações junto aos tribunais em que realizará a pesquisa, como, por exemplo: formulários eletrônicos para coleta de dados, roteiros de entrevistas etc. (ii) Apresentação das ferramentas para o levantamento dos dados e informações disponíveis em bancos de dados públicos ou privados, desde que autorizado.
3	Relatório Parcial 2	Entrega, ao DPJ/CNJ, de relatório parcial com apresentação de 50% dos dados quantitativos e 25% dos dados qualitativos e análise preliminar dos dados em consonância com levantamento bibliográfico apresentado cotejando perguntas e hipóteses com os achados.
4	Relatório Parcial 3	Entrega, ao DPJ/CNJ, de relatório técnico com apresentação de 100% dos dados quantitativos, 50% dos dados qualitativos e análise preliminar dos resultados em consonância com levantamento bibliográfico apresentado cotejando perguntas e hipóteses com os achados.
5	Relatório Final	Entrega de Relatório final da pesquisa, ao DPJ/CNJ, que reúna as informações apresentadas nos relatórios parciais 1, 2 e 3, com 100% dos dados quantitativos e

		qualitativos e todas as análises realizadas, estruturado da seguinte forma: Sumário Executivo; Introdução; Descritivo Metodológico; Desenvolvimento, contendo a apresentação de dados, resultados, análises e interpretações; Síntese dos principais resultados encontrados; e Apresentação de Diretrizes e Recomendações Técnicas para o aperfeiçoamento de políticas públicas no âmbito do Poder Judiciário.
6	Ajustes ao relatório final e ao sumário executivo; apresentação de resultados de pesquisa em evento	Ajustes ao relatório final e ao sumário executivo
7	Encerramento do contrato	Eventuais ajustes finais

14.2 A execução do objeto será acompanhada por comissão especialmente designada pelo CNJ para esse fim, que anotarà, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas. No acompanhamento e fiscalização do objeto serão verificados:

14.2.1 O cumprimento da Proposta de Pesquisa nas condições estabelecidas;

14.2.2 O cumprimento dos prazos definidos no momento da assinatura do contrato; e

14.2.3 A regular apresentação dos relatórios previstos para cada fase da pesquisa.

14.2.4 Os percentuais de dados quantitativos e qualitativos previstos para os relatórios parciais constituem parâmetros referenciais de acompanhamento da execução contratual. Mediante justificativa técnica, a comissão designada pelo CNJ poderá flexibilizar sua aferição em razão das circunstâncias do caso concreto, desde que não haja prejuízo ao alcance dos objetivos da pesquisa nem à entrega do Relatório Final.

15. RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1 Os objetos finais de cada fase serão recebidos definitivamente por meio da aprovação de Notas Técnicas que serão emitidas pela comissão designada para acompanhamento no prazo correspondente ao grau de complexidade de cada relatório entregue. O prazo poderá ser prorrogado pela Comissão de Acompanhamento, no caso de diligências solicitadas para que sejam complementadas as informações/documentação, ou ainda, para ajustes nos relatórios apresentados, de forma a cumprir o objetivo do contrato. O novo prazo designado pela Comissão também considerará o grau de complexidade das informações/documentações ou ajustes solicitados.

15.2 Os relatórios serão recebidos da seguinte forma:

15.2.1 Provisoriamente, após a entrega, por *e-mail*, de cada relatório por parte da instituição/fundação de apoio à pesquisa contratada, ocasião em que a Comissão de Acompanhamento acusará recebimento do arquivo, por *e-mail*, no prazo de 5 dias corridos;

15.2.2 Definitivamente, observando a seguinte escala de complexidade do relatório, conforme modelo a seguir:

15.2.2.1 Complexidade 1: documentos que implicam relatórios preliminares de caráter informativo e descritivo com ausência ou baixo teor de análise de dados. Nesses casos, o prazo será de até 10 dias corridos, prorrogáveis por mais cinco, a critério da Comissão de Acompanhamento;

15.2.2.2 Complexidade 2: documentos que implicam relatórios preliminares que já apresentam dados coletados (quantitativa ou qualitativamente) com médio teor de análise de dados. Nesses casos, o prazo será de até 20 dias corridos, prorrogáveis por mais 10, a critério da Comissão de Acompanhamento; e

15.2.2.3 Complexidade 3: documentos que implicam relatórios preliminares ou finais que, além de apresentar dados coletados (quantitativa ou qualitativamente), apresentam modelos analíticos, apontam para conclusões do estudo e de alguma forma apresentam informações que poderão ser tornadas públicas e/ou utilizadas para a elaboração de políticas públicas. Nesses casos, o prazo será de até 30 dias corridos, prorrogáveis por mais 15, a critério da Comissão de Acompanhamento;

15.2.3 A Comissão de Acompanhamento, ao receber o relatório, definirá, em cinco dias corridos, o grau de complexidade e o informará à Contratada; e

15.2.4 A análise de nenhum relatório excederá a 45 dias corridos;

15.3 A Comissão designada emitirá termo de encerramento do projeto ao final da entrega do relatório previsto pela Fase 5, em que, caso aprovada, se declare, expressamente, a entrega de todos os relatórios requeridos para o adimplemento contratual.

16 DOS ESCLARECIMENTOS

16.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente edital serão endereçados ao Departamento de Pesquisas Judiciárias, por *e-mail*, em até três dias úteis anteriores à data prevista para o encerramento do prazo de envio das propostas.

16.2 O Departamento de Pesquisas Judiciárias responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de três dias úteis contados da data de recebimento do pedido e poderá solicitar apoio técnico das áreas técnicas do CNJ, quando o assunto assim o exigir.

16.3 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão publicadas no portal do CNJ e, após homologação dos resultados, no Portal Nacional de Contratações Públicas.

17 RECURSOS

17.1. Caberá recurso, no prazo de três dias úteis, a contar da publicação do ato no portal do Conselho Nacional de Justiça, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) julgamento das propostas de pesquisas;
- c) anulação ou revogação do certame.

17.2. O recurso será dirigido ao(à) Secretário(a) de Estratégia e Projetos, por intermédio do(a) Diretor(a) Executivo(a) do Departamento de Pesquisas Judiciárias, o(a) qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de três dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado.

17.3 O(A) Diretor(a) Executivo(a) do DPJ poderá solicitar apoio técnico das áreas técnicas do CNJ quando o assunto assim o exigir.

18 DAS ALTERAÇÕES E DA EXTINÇÃO

18.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei n. 14.133/2021.

18.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n. 14.133/2021.

18.4 Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021, constituem motivos para a extinção deste contrato:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que restrinja sua capacidade de concluir o contrato; e
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da CONTRATADA.

18.5 Caso a CONTRATADA venha a sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste contrato, desde que sua execução não seja afetada e que a CONTRATADA mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e as condições de habilitação.

18.6 À CONTRATADA é reconhecido o direito de extinção do contrato, nos termos do artigo 137, § 2º, da lei n. 14.133/2021, aplicando-se, no que couber, as disposições dos artigos 138 e 139 da referida Lei.

18.7 A extinção do contrato poderá ser consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração.

18.8 Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19 DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Os Pedidos de Esclarecimento ao Edital e os Recursos acerca do conteúdo deste Edital de Convocação Pública e de Seleção deverão ser encaminhados por meio do endereço eletrônico dpj@cnj.jus.br com o seguinte assunto: “1º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PÚBLICA E DE SELEÇÃO DA 8ª EDIÇÃO DA SÉRIE JUSTIÇA PESQUISA”.

19.2 No prazo de cinco dias úteis contados da data da convocação feita pelo CNJ, a instituição/fundação de apoio à pesquisa autora da proposta selecionada pelo CNJ deverá cadastrar o respectivo representante legal e/ou convencional no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do CNJ, mediante observância do quanto disposto na Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

19.3 A instituição/fundação de apoio à pesquisa autora de proposta selecionada pelo CNJ deverá assinar, preferencialmente, mediante uso de *login* e senha de uso exclusivo do respectivo representante legal e/ou convencional, dentro do prazo de cinco dias úteis contados da convocação, o instrumento contratual, mediante uso do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do CNJ.

19.4 É facultado à Administração, quando a assinatura do contrato com a proponente selecionada não ocorrer no prazo e nas condições estabelecidos neste edital, convocar outro proponente, obedecida a ordem de classificação, para assiná-lo.

19.5 Os instrumentos de requerimentos, de defesas prévias e/ou de recursos eventualmente interpostos deverão ser instruídos com documentos hábeis à prova das alegações neles contidas. Referidos documentos probatórios deverão ser apresentados em suas versões originais e/ou em versões autenticadas, por cartórios extrajudiciais ou por servidores da Administração Pública, sob pena de, a critério exclusivo do CNJ, não serem avaliados. Caso a autenticação de cópias de documentos originais e/ou o fornecimento de cópias de documentos sejam requeridos ao CNJ, as despesas correspondentes deverão ser ressarcidas previamente, em Guia de Recolhimento da União (GRU).

19.6 O CNJ reserva-se o direito de convocar, por meio de videoconferência ou presencialmente, os/as coordenadores/as da pesquisa selecionada para reuniões de ajustes metodológicos em qualquer uma de suas fases.

19.7 Qualquer ação promocional ou publicação dos relatórios resultantes da pesquisa do presente Edital somente poderá ser realizada mediante prévia autorização e aprovação do CNJ

e deverá divulgar, necessariamente, menção expressa ao DPJ do CNJ e à Série “Justiça Pesquisa”, com referência específica à edição correspondente.

19.8 A instituição/fundação de apoio à pesquisa selecionada cederá ao CNJ os direitos autorais, patrimoniais e imateriais da(s) pesquisa(s) contratada(s), bem como autorizará o contratante a utilizá-la(s) a seu exclusivo critério.

19.9 Resultados, opiniões, conclusões ou recomendações oriundas da atividade desenvolvida serão de exclusiva responsabilidade da instituição/fundação de apoio à pesquisa selecionada e não necessariamente representam ponto de vista oficial ou institucional do CNJ, ou de quaisquer órgãos do Poder Judiciário relacionados à pesquisa realizada.

19.10 É vedada a manutenção, o aditamento ou a prorrogação de contrato de prestação de serviços com entidade que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao CNJ, conforme determinação do artigo 3.º da Resolução CNJ n. 7/2005.

19.11 Em atendimento ao interesse público, a Comissão Avaliadora poderá realizar diligências junto às instituições proponentes e a órgãos/entidades da Administração Pública, em busca de documentos e/ou de informações.

19.12 A aprovação de proposta pela Comissão Avaliadora gerará, para a instituição/fundação de apoio à pesquisa proponente, apenas a expectativa de direito de ser contratada. A efetiva formação do contrato administrativo estará condicionada a juízo de oportunidade/conveniência a ser produzido pelo CNJ, com observância da legislação aplicável.

19.13 Não poderão participar desta contratação consórcio de instituições, nos termos do art.15 da lei n. 14.133/2021, em razão da natureza do objeto do contrato: realização de pesquisas de interesse do Poder Judiciário brasileiro.

19.14 O CNJ reserva-se o direito de resolver, por intermédio do Departamento de Pesquisas Judiciárias, os casos omissos.

19.15 Para dirimir eventuais conflitos oriundos do presente contrato, é eleito o foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Distrito Federal.

19.16 O extrato do contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no sítio oficial do CNJ, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

Brasília, xxx xxxx xxx .

Bruno César de Oliveira Lopes

Diretor-Geral

Conselho Nacional de Justiça

ANEXO I

PLANO BÁSICO DO PROJETO DE PESQUISA

1 DETALHAMENTO DO OBJETO

As pesquisas detalhadas no presente Plano Básico, que integra o Edital de Convocação n. 01/2026, possuem como objetivo principal dotar o CNJ de informações a respeito de aspectos importantes sobre a gestão judiciária e a prestação jurisdicional no Brasil. O Conselho é órgão central de planejamento e coordenação do Poder Judiciário que atua no controle administrativo e no desenvolvimento de políticas judiciárias voltadas ao aperfeiçoamento da Justiça no Brasil.

Portanto, esta parte elenca informações para orientar a concepção e a formulação das propostas de pesquisas pelas entidades proponentes. Do documento, constam a apresentação da justificativa, do objetivo principal e das perguntas e dos problemas de cada uma das pesquisas.

As entidades interessadas, a depender dos propósitos de investigação das propostas, poderão, conforme os estritos termos do regramento detalhado, apresentar abordagens e/ou enfoques complementares aos propostos por este Edital de Convocação Pública e Seleção, as quais, uma vez pertinentes, adequadas e úteis ao detalhamento e à compreensão crítica da questão pesquisada, serão avaliadas pelo CNJ.

Por fim, é necessário considerar, na apresentação das informações, aspectos regionais, diferenças entre ramos de justiça envolvidos na temática e outros elementos que, em comparação, no âmbito da amostra, particularizem dados ou situações.

2 CAMPOS TEMÁTICOS

2.1. TEMA 1 - Diagnóstico sobre a Política Judiciária Nacional da Pessoa Idosa

Justificativa:

A Resolução CNJ n.º 520/2023 institui a Política Judiciária Nacional da Pessoa Idosa no âmbito do Poder Judiciário, com o objetivo de assegurar atenção prioritária, proteção integral e efetivo acesso à justiça às pessoas idosas. A norma define diretrizes e medidas estruturantes para a

implementação da política, incluindo mecanismos de governança, identificação e tramitação prioritária de processos, monitoramento e capacitação de magistrados e servidores. Neste estudo, o diagnóstico terá como recorte os tribunais estaduais, federais e trabalhistas.

Nesse contexto, a pesquisa propõe-se a realizar um diagnóstico nacional sobre a implementação da Resolução CNJ n.º 520/2023 nos tribunais estaduais, federais e trabalhistas, avaliando o grau de institucionalização da política e a efetividade das medidas adotadas na promoção dos direitos da pessoa idosa. O estudo buscará identificar avanços, desafios e boas práticas relacionados à governança da política, à estruturação de instâncias responsáveis por sua implementação, à elaboração de planos de ação, à adequação dos sistemas processuais eletrônicos, à priorização processual e à capacitação de magistrados e servidores. Pretende-se, ainda, compreender como essas medidas têm se refletido no acesso das pessoas idosas ao Poder Judiciário, considerando as principais demandas judicializadas, as barreiras encontradas no acesso aos serviços, as condições de atendimento e acessibilidade e a percepção das próprias pessoas idosas sobre sua experiência com o sistema de justiça.

A investigação também pretende examinar a integração entre o Poder Judiciário e as redes locais de proteção, verificando a existência de parcerias interinstitucionais voltadas à prevenção e ao enfrentamento de violências contra pessoas idosas, bem como à efetivação de medidas protetivas e ações preventivas. Outro aspecto relevante é o uso de dados e indicadores, em especial os alimentados no DataJud e em painéis de *Business Intelligence*, como instrumentos de monitoramento e de avaliação da política.

Os resultados esperados incluem o fornecimento de subsídios técnicos e empíricos para o aprimoramento da Política Judiciária Nacional da Pessoa Idosa, fortalecendo a capacidade de planejamento, monitoramento e avaliação do CNJ e dos tribunais, bem como a formulação de medidas voltadas à redução de barreiras e ao aprimoramento do acesso à justiça das pessoas idosas. A pesquisa contribuirá diretamente para a criação do Observatório Nacional da Pessoa Idosa no Poder Judiciário, previsto no Eixo 6 da referida resolução, além de apoiar o Comitê Nacional da Pessoa Idosa no fortalecimento das instâncias e na implementação do Protocolo de Julgamento com Perspectiva da Pessoa Idosa.

Em síntese, trata-se de um estudo estratégico para compreender tanto o grau de institucionalização da Política Judiciária Nacional da Pessoa Idosa quanto seus efeitos sobre as condições concretas de acesso à justiça, buscando contribuir para o fortalecimento de uma

política orientada pela prioridade, pela proteção integral, pela perspectiva de direitos humanos e pela promoção da dignidade da pessoa idosa.

Objetivo Central:

Realizar um diagnóstico nacional da implementação da Política Judiciária Nacional da Pessoa Idosa, instituída pela Resolução CNJ n.º 520/2023, com vistas a avaliar o grau de institucionalização, monitoramento e efetividade das medidas adotadas pelos tribunais estaduais, federais e trabalhistas na promoção do acesso à justiça, da proteção integral e da garantia de direitos da pessoa idosa

Problemas/Perguntas:

1. Os tribunais implementaram Comitês da Pessoa Idosa conforme previsto no art. 5º da Resolução CNJ n.º 520/2023?
2. Os Comitês da Pessoa Idosa ou instâncias equivalentes elaboraram Planos de Ação articulados ao Comitê Nacional da Pessoa Idosa, contemplando metas, estratégias e mecanismos de monitoramento, e como sua implementação e efetividade são percebidas pelos atores envolvidos?
3. Há instâncias internas responsáveis pela coordenação da política judiciária da pessoa idosa em cada tribunal (por exemplo, secretarias, núcleos, gabinetes especializados)?
4. Como os tribunais têm estruturado ações de capacitação sobre pessoa idosa e interseccionalidade para magistrados e servidores, incluindo formatos, conteúdos e contribuições dessas iniciativas para a implementação da política judiciária?
5. Em que medida os sistemas processuais eletrônicos dos tribunais foram adequados para operacionalizar a identificação automática e a tramitação prioritária de processos envolvendo pessoas idosas, e quais desafios técnicos e institucionais têm sido observados nesse processo?
6. Como os tribunais realizam o monitoramento da tramitação e do julgamento de processos envolvendo pessoas idosas, e de que forma os dados produzidos têm subsidiado a gestão e a avaliação da política judiciária?
7. Quais impactos essas medidas têm produzido na celeridade, na tramitação preferencial e no tempo de processamento das demandas? Quais trâmites têm sido observados para garantir a prioridade especial para pessoas maiores de oitenta anos?

8. Há unidades judiciárias especializadas ou designadas para o atendimento prioritário da pessoa idosa?
9. Os tribunais realizam mutirões nacionais ou regionais voltados à prioridade processual e ao julgamento célere de demandas envolvendo idosos? Como essas ações são estruturadas e avaliadas?
10. Quais são as maiores demandas processuais nos casos envolvendo idosos(as)?
11. Como magistrados, servidores, equipes multidisciplinares e integrantes da rede de proteção avaliam o acesso das pessoas idosas aos serviços do Poder Judiciário?
12. Quais são as principais barreiras enfrentadas pelas pessoas idosas para acessar a Justiça, considerando aspectos como locomoção, linguagem, letramento digital, acessibilidade, atendimento presencial e virtual e outras formas de vulnerabilidade?
13. Quais grupos de pessoas idosas enfrentam maiores dificuldades de acesso à justiça e como os tribunais têm considerado fatores de interseccionalidade, como gênero, raça, deficiência, território e condição socioeconômica? É possível encontrar a aplicação do Protocolo de Julgamento com Perspectiva de Gênero e Raça nos processos que envolvem esse público?
14. Como as pessoas idosas que ingressaram com demandas judiciais avaliam sua experiência de acesso ao Poder Judiciário, considerando acolhimento, compreensão das informações recebidas, facilidade de acesso aos serviços, tipo de demanda judicial, tempo de tramitação e percepção sobre o tratamento recebido?
15. Como as pessoas idosas que ingressaram com demandas judiciais apresentam conhecimento sobre seus direitos e sobre o Estatuto da Pessoa Idosa?
16. Quais medidas protetivas e ações preventivas de violência contra a pessoa idosa vêm sendo aplicadas pelo Judiciário em articulação com as redes locais?
17. Como a intervenção judicial de curatela e/ou institucionalização considera a necessidade de preservação do cuidado e da dignidade da pessoa idosa?
18. Existe articulação com órgãos e políticas públicas de proteção social, saúde e direitos humanos para a efetivação da proteção integral prevista na Resolução? Como essa articulação ocorre na prática?
19. Quais são as instituições governamentais e não governamentais mais requisitadas para atuar em prol dos interesses dos(as) idosos(as) em razão de demandas judiciais? Quais são as necessidades mais frequentes indicadas por juízes ou por equipes multidisciplinares do Judiciário?

20. Quais mudanças têm sido percebidas, no âmbito dos tribunais e das redes de proteção, em relação ao atendimento, à priorização processual, à proteção de direitos e ao acesso à justiça das pessoas idosas após a implementação da Política Judiciária Nacional da Pessoa Idosa?

2.2. TEMA 2 - Diagnóstico da Justiça Restaurativa

Justificativa:

A Política Judiciária Nacional de Justiça Restaurativa alcançou, em 2025, vinte anos de desenvolvimento institucional no Poder Judiciário brasileiro, consolidando-se como uma importante estratégia voltada à promoção da cultura de paz, responsabilização, recomposição de vínculos e fortalecimento comunitário no âmbito das políticas judiciárias. Desde os projetos-piloto implementados em 2005 até a institucionalização promovida pela Resolução CNJ nº 225/2016, observa-se significativa expansão das práticas restaurativas em diferentes contextos de atuação judicial e extrajudicial, além de iniciativas voltadas a escolas, comunidades, população em situação de rua, infância e juventude.

Apesar desse avanço, persistem importantes desafios relacionados à avaliação da efetividade, qualidade e impactos das práticas restaurativas, já identificados pelo CNJ no relatório de pesquisa ‘Pilotando a Justiça Restaurativa: o papel do Poder Judiciário’ (CNJ, 2018). A Justiça Restaurativa constitui fenômeno multidimensional, cujos resultados extrapolam métricas estritamente quantitativas, envolvendo dimensões subjetivas e relacionais, como reparação, escuta, responsabilização, transformação de conflitos, fortalecimento comunitário e confiança institucional. Nesse contexto, a ampliação da política exige o desenvolvimento de parâmetros avaliativos capazes de aferir não apenas volume de atendimentos ou expansão estrutural, mas também a qualidade das práticas, a aderência aos processos e princípios restaurativos e os impactos produzidos nas comunidades e organizações judiciárias.

Recentemente, o Comitê Nacional de Justiça Restaurativa promoveu oficinas e grupos de trabalho voltados à construção preliminar de indicadores quantitativos e qualitativos relacionados à gestão da política, formação de facilitadores, satisfação dos usuários, percepção comunitária, reconhecimento institucional e qualidade das relações organizacionais. Entretanto, muitos desses indicadores ainda demandam aprofundamento metodológico, validação técnica e análise quanto à sua viabilidade e adequação aos distintos contextos de implementação existentes no país. Assim, mostra-se fundamental a realização de nova pesquisa nacional que permita compreender as atuais dimensões da Política Judiciária da Justiça Restaurativa, subsidiando o aprimoramento de mecanismos de monitoramento, avaliação e gestão da política.

Além dos desafios relacionados à construção de indicadores avaliativos, a consolidação da Política Judiciária Nacional de Justiça Restaurativa também demanda maior aprofundamento sobre a diversidade das experiências implementadas pelos tribunais brasileiros, suas

metodologias, resultados e níveis de institucionalização. A ausência de parâmetros nacionais mais uniformes pode gerar assimetrias relevantes na condução das práticas restaurativas, dificultando a disseminação de boas práticas, a replicabilidade de experiências exitosas e a previsibilidade institucional da política. Nesse contexto, torna-se igualmente relevante compreender em que medida as práticas restaurativas têm contribuído para o fortalecimento da centralidade das vítimas nos processos de resolução de conflitos, para a mitigação de seletividades e desigualdades estruturais presentes no sistema de justiça, bem como para o descongestionamento do Poder Judiciário e a redução do encarceramento em massa. A produção de conhecimento empírico sobre tais dimensões mostra-se fundamental para subsidiar o aperfeiçoamento da política pública, a formulação de diretrizes nacionais e a consolidação de modelos de atuação restaurativa alinhados aos princípios estabelecidos pela Resolução CNJ nº 225/2016.

Objetivo Central:

Analisar os impactos, desafios e potencialidades da Política Judiciária Nacional de Justiça Restaurativa no Poder Judiciário brasileiro, com vistas ao aperfeiçoamento da política pública, à formulação de diretrizes nacionais e ao desenvolvimento de parâmetros e indicadores capazes de aferir a qualidade, a efetividade e os impactos das práticas restaurativas, em consonância com os princípios estabelecidos pela Resolução CNJ nº 225/2016.

Problemas/Perguntas:

1. Como a Política Judiciária Nacional de Justiça Restaurativa vem sendo implementada e institucionalizada pelos tribunais brasileiros após a Resolução CNJ nº 225/2016?
2. Como os tribunais estruturam seus programas de Justiça Restaurativa em termos de coordenação, orçamento, cadastro, equipes e espaços institucionais?
3. Existem diferenças relevantes entre os programas de Justiça Restaurativa implementados pelos diversos tribunais brasileiros?
4. Como ocorre o acesso às práticas e aos programas de Justiça Restaurativa por diferentes grupos populacionais e nos diversos territórios?
5. Existem desigualdades ou barreiras de acesso relacionadas, dentre outros fatores, a gênero, raça/cor, idade, deficiência, pertencimento a povos indígenas ou comunidades tradicionais, orientação sexual e identidade de gênero, situação de rua ou localização geográfica e outras vulnerabilidades socioeconômicas?
6. Onde as práticas restaurativas são realizadas? Existem espaços próprios destinados à justiça restaurativa?
7. Como a Justiça Restaurativa é desenvolvida pelos tribunais em ações de cidadania, procedimentos administrativos e outras iniciativas não decorrentes de processos

judiciais, a exemplo de ações realizadas em escolas, unidades prisionais, comunidades, no sistema socioeducativo, na atenção às vítimas e no cuidado com o clima organizacional, dentre outros contextos?

8. Quais critérios, procedimentos e fluxos processuais são utilizados para o encaminhamento de casos às práticas de Justiça Restaurativa, e como esses critérios são compreendidos e aplicados pelos diferentes atores envolvidos? Quais são os desafios para sua aplicação?
9. Quais as naturezas dos processos judiciais derivados para a Justiça Restaurativa, e de que modo as metodologias e os fluxos de aplicação diferem em resposta às especificidades de cada demanda?
10. Quais metodologias e técnicas restaurativas vêm sendo utilizadas pelos tribunais, nas fases pré-processual, processual e pós-processual, e quais fundamentos teóricos orientam essas práticas?
11. Quais critérios específicos de triagem e encaminhamento são utilizados para casos de violência doméstica e sexual, e como é realizada a avaliação técnica da voluntariedade e da segurança das mulheres antes do encontro restaurativo?
12. Como ocorrem a formação, supervisão e acompanhamento dos(as) facilitadores(as) de Justiça Restaurativa? Quais características são percebidas como essenciais para uma atuação qualificada dos(as) facilitadores(as)? Como é avaliado o desempenho dos facilitadores?
13. Como os(as) facilitadores(as) avaliam suas condições de atuação e suporte institucional?
14. Como usuários(as) avaliam sua experiência nas práticas restaurativas em relação à escuta, à segurança, à possibilidade de expressão e ao atendimento de necessidades?
15. Como magistrados(as), servidores(as), facilitadores(as) e demais profissionais percebem os efeitos institucionais da Justiça Restaurativa no funcionamento do Judiciário?
16. Quais mudanças na cultura organizacional dos tribunais podem ser associadas à adoção da Justiça Restaurativa?
17. Quais efeitos a Justiça Restaurativa produz na vida das pessoas, das comunidades e das instituições?
18. Quais fatores fortalecem ou dificultam a efetividade das práticas restaurativas?
19. Quais fatores influenciam o sucesso ou o fracasso em reunir as condições (especialmente a presença das partes) para a realização dos pós-círculos necessários à conclusão do ciclo restaurativo completo? Que esforços têm sido feitos para assegurar uma maior participação de vítimas, ofensores e comunidade?

20. Como se dá a articulação e a integração dos tribunais junto aos órgãos públicos, organizações da sociedade civil e comunidades na construção, implementação e gestão das políticas e programas de Justiça Restaurativa nos territórios?
21. Os princípios de participação, horizontalidade e construção comunitária são preservados com a participação do poder judiciário na construção e desenvolvimento das práticas da Justiça Restaurativa?
22. Como os programas de Justiça Restaurativa registram, sistematizam e utilizam dados para monitoramento e tomada de decisão institucional?
23. Quais dimensões qualitativas e quantitativas podem ser utilizadas para compreender os efeitos das práticas de Justiça Restaurativa nas pessoas, comunidades e instituições? Como medir a aderência e/ou desistência das partes nos programas? Como identificar quais situações efetivamente chegam a desaguar em círculos e/ou pós-círculos, ou mediações, entre outras técnicas?
24. Quais indicadores possuem maior viabilidade de padronização nacional para monitoramento da política?
25. Quais são os principais desafios para consolidação e sustentabilidade da Política Judiciária Nacional de Justiça Restaurativa?
26. Quais fatores favorecem ou comprometem a continuidade e a sustentabilidade das práticas, dos programas e das estruturas de Justiça Restaurativa nos tribunais, especialmente diante de mudanças na gestão, nas equipes e na disponibilidade orçamentária?
27. Quais diretrizes e recomendações podem contribuir para o aperfeiçoamento da Política Judiciária Nacional de Justiça Restaurativa?

3. Estratégia de desenvolvimento – principais atividades

As atividades do Projeto de Investigação respeitarão os métodos clássicos de pesquisa científica e empírica na área do Direito, fazendo uso de instrumentos tais como: questionários, entrevistas, estatísticas, estudos setoriais, doutrina, jurisprudência, consolidando, assim, estratégias diversificadas e conexas, com a finalidade de prover uma visão mais ampla e integral do objeto da pesquisa, conforme a seguir indicado.

- (i) **Análise de dados** estatísticos, primários e secundários.
- (ii) **Pesquisa de campo, qualitativa e quantitativa**, junto às instituições pesquisadas, envolvendo aplicação de questionários, realização de entrevistas e coleta de informações, mediante instrumentos apropriados especialmente desenvolvido para o Projeto de Pesquisa.

A pesquisa de campo deverá abranger capitais, regiões metropolitanas e municípios do interior, sempre que possível.

(iii) Análise dos **autos processuais**, análise de textos de decisões, sentenças, petições, entre outras peças existentes nos autos dos processos de interesse da pesquisa.

Obrigatoriamente, as propostas de pesquisas apresentarão recorte que abarque investigação em, pelo menos, seis unidades da Federação, observada, preferencialmente, a diversidade de todas as cinco regiões geográficas brasileiras e dos Tribunais dos três tipos de porte (pequeno, médio e grande, conforme classificação do relatório Justiça em Números 2025), em cada um dos segmentos de justiça que tenham pertinência ao tema de pesquisa: Tema 1 (Justiça Federal, Estadual e Trabalhista) e Tema 2 (apenas a Justiça Estadual).

A análise dos dados quantitativos abrangerá, preferencialmente e sempre que possível, o período mínimo de cinco anos.

ANEXO II

MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PROJETO DE PESQUISA

1 DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade Proponente				CNPJ	
Endereço					
Cidade	UF	CEP	DDD/Telefone	<i>E-mail</i>	
Conta Corrente	Banco	Agência		Praça de Pagamento	
Nome do Responsável				CPF	
CI/Órgão Exp.	Cargo	Função			Matrícula
Endereço				CEP	
Esfera Administrativa ☐ MUNICIPAL ☐ ESTADUAL ☐ FEDERAL ☐ ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL					

2 DESCRIÇÃO DA PROPOSTA DE PESQUISA

Campo Temático:		
Título do Projeto de Pesquisa	Período de Execução	
	Início	Término
Identificação do Objeto <i>Descrever o produto final do projeto</i>		
Responsável Técnico do Projeto		
Endereço	DDD/Telefones de contato (informar inclusive celular)	E-mail
Data: / / Assinatura _____		

2.1 Justificativa da Proposição

O proponente deverá demonstrar:

- A caracterização dos interesses recíprocos;
- A relação entre a proposta apresentada e os objetos estipulados no Projeto de Pesquisa; e
- O problema a ser resolvido e os resultados esperados.

2.2 Descrição Detalhada do Projeto de Pesquisa

1. Introdução
2. Objetivos (gerais e específicos)
3. Fundamentação teórica
4. Metodologia
5. Cronograma
6. Referências

3 ADEQUAÇÃO CURRICULAR DOS INTEGRANTES DA EQUIPE BÁSICA AO TEMA DA PESQUISA

Equipe Básica	Indicação de projetos, grupos de pesquisas, estudos e publicações de sua autoria e/ou participação, relacionados ao tema da pesquisa	<i>Link</i> para Currículo Lattes
Coordenador/a Acadêmico/a		
Coordenadores/as de Campo		

4 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA (POR ETAPA)

5 VALOR E CRONOGRAMA DE PAGAMENTO

Fases	% de Pagamento	Valores
1	Não se aplica	
2	20% do valor total, após a aprovação do Relatório Parcial 1	
3	20% do valor total, após a aprovação do Relatório Parcial 2	
4	30% do valor total, após a aprovação do Relatório Parcial 3	
5	30% do valor total, após a aprovação do Relatório Final	
Valor Total da Proposta		

6 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELO PROJETO DE PESQUISA

Data: / /

(assinatura)

ANEXO III

Formulário para declaração, a ser prestada pelo representante da instituição/fundação de apoio à pesquisa proponente, indicativa dos nomes dos profissionais que, vinculados à instituição/fundação de apoio à pesquisa proponente representada, integrarão a equipe básica de pesquisa, caso a proposta seja aprovada pelo CNJ.

DECLARAÇÃO

Eu, _____,
representante legal/convencional da Instituição/Fundação de Apoio à Pesquisa
_____, CNJP
_____, DECLARO que os/as pesquisadores/as indicados/as na
tabela abaixo estarão vinculados à Equipe Básica de Pesquisa e à execução do contrato
administrativo que venha a ser firmado com o Conselho Nacional de Justiça, caso a proposta
apresentada pela instituição/fundação de apoio à pesquisa que represento seja aprovada na
seleção decorrente da publicação do Edital de Convocação Pública CNJ n. 1/2026.

Nome completo do profissional	CPF	Titulação

Localidade, data

Assinatura do representante da Instituição/Fundação de Apoio à pesquisa proponente.

ANEXO IV

Formulário para declaração, a ser prestada pelos profissionais que integrarão a equipe básica de pesquisa, caso a proposta seja aprovada pelo CNJ, indicativa do compromisso de participação efetiva nas etapas da pesquisa.

DECLARAÇÃO

Eu, _____,
titular do número de CPF _____, pesquisador/a com a
titulação de _____, DECLARO que, se a proposta apresentada pela
Instituição/Fundação de Apoio à Pesquisa _____, CNPJ
_____, for aprovada na seleção decorrente da publicação do Edital de
Convocação Pública CNJ n. 1/2026, participarei ativamente da execução do contrato
administrativo que venha a ser firmado entre referida entidade proponente, à qual estarei
vinculado, e o Conselho Nacional de Justiça.

Localidade, data.

Nome completo do/a pesquisador/a declarante.

ANEXO V

TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO COM O CÓDIGO DE CONDUTA PARA FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob n. _____, neste ato representando o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ n. _____, declaro: Ter recebido cópia do "Código de Conduta para Fornecedores de Bens e de Serviços do Conselho Nacional de Justiça"; Ter conhecimento do inteiro teor do referido Código e estar de pleno acordo com o seu conteúdo, que li e entendi, comprometendo-me a cumpri-lo fielmente durante toda a vigência de meu contrato e, após, no que for cabível; Ter conhecimento de que para fornecer serviços, bens e produtos ou estabelecer qualquer tipo de parceria com o Conselho Nacional de Justiça é necessário respeitar fielmente o presente Código, cujas avaliações quanto ao cumprimento serão objeto de cláusula(s) contratual(ais). Ter conhecimento de que as infrações a este Código, às políticas e normas do Conselho Nacional de Justiça serão analisadas, mediante a apresentação de relatórios, documentos, disponibilização de acesso a sistemas informatizados, vistorias, na forma que forem estabelecidas nas cláusulas contratuais, estando sujeitas à não prorrogação dos contratos administrativos e às ações aplicáveis, sem prejuízo de encaminhamento aos órgãos responsáveis pela apuração dos fatos e aplicação das penalidades cabíveis.

_____, _____ de _____ de _____

ANEXO VI

TERMO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

O/A pesquisador/a **XXXXXXXXXXXX**, RG **XXXXXXXXXX**, CPF **XXXXXXXXXX**, doravante denominado/a **PESQUISADOR/A**, apresenta o presente **TERMO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE** e, por seu intermédio, o/a **PESQUISADOR/A** obriga-se a não divulgar, sem autorização do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNJ**, segredos e informações confidenciais de sua propriedade, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O/A **PESQUISADOR/A** reconhece que, com a aceitação do presente termo pelo **CNJ**, as atividades desenvolvidas envolvem contato com informações sigilosas. Estas informações devem ser tratadas confidencialmente sob qualquer condição e não podem ser divulgadas a quaisquer pessoas física ou jurídica não autorizadas, sem a expressa autorização do **CNJ**.

Parágrafo primeiro. As informações consideradas sigilosas para o presente **TERMO** são aquelas de interesse restrito ou confidencial do **CNJ**, cujo conhecimento não pode ser dado a terceiros, em especial:

Os dados coletados por meio de entrevistas, grupos focais, acesso a processos judiciais ou observações de campo possibilitados por meio do **CNJ** e demais informações confidenciais para fins de uso em pesquisa ou qualquer outra atividade tal como processamento em softwares e modelos de inteligência artificial.

Os dados armazenados em arquivos ou bases de dados disponibilizados pelo **CNJ**, sejam elas originárias das bases de dados do próprio órgão, tal como DataJud, sejam bases de dados de outros órgãos ou instituições obtidas a partir de cooperação junto ao **CNJ**, além de informações confidenciais para fins de uso em pesquisa ou qualquer outra atividade tal como processamento em softwares e modelos de inteligência artificial.

Parágrafo segundo. O/A **PESQUISADOR/A** reconhece ser a lista acima meramente exemplificativa e ilustrativa e que outras hipóteses de confidencialidade que já existam, ou que venham a surgir no futuro, devem ser mantidas em segredo.

Parágrafo terceiro. O/A **PESQUISADOR/A** atuará nas ações e/ou iniciativas relativas à pesquisa intitulada “XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX”, o qual faz parte do Contrato n. XX/XXXX firmado entre o Conselho Nacional de Justiça e o XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

CLÁUSULA SEGUNDA – O/A **PESQUISADOR/A** reconhece que em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada informação essa deverá ser tratada sob sigilo, até que venha a ser autorizado, pelo **CNJ**, a tratá-la diferentemente. Em hipótese alguma o silêncio do **CNJ** deverá ser interpretado como liberação de quaisquer dos compromissos ora assumidos.

CLÁUSULA TERCEIRA – O/A **PESQUISADOR/A** reconhece expressamente que ao término da atividade que demandou a formalização do presente Termo deverá entregar ao **CNJ** todo e qualquer material fornecido, inclusive anotações envolvendo informações sigilosas relacionadas, registro de documentos de qualquer natureza que tenham sido usados, criados ou

estado sob seu controle. O/A **PESQUISADOR/A** também assume o compromisso de não utilizar qualquer informação sigilosa ou confidencial adquirida por ocasião da sua atividade junto ao **CNJ**.

CLÁUSULA QUARTA – O/A **PESQUISADOR/A** obriga-se perante o **CNJ** a lhe informar imediatamente qualquer violação das regras de sigilo por parte dele ou de quaisquer outras pessoas, inclusive nos casos de violação não intencional ou culposa de sigilo das informações a ele inerentes.

CLÁUSULA QUINTA - O descumprimento de quaisquer das cláusulas deste Termo poderá implicar a responsabilidade civil e criminal dos que estiverem envolvidos na violação.

CLÁUSULA SEXTA - As obrigações a que alude este instrumento perdurarão, inclusive, após a cessação de vínculo entre o/a **PESQUISADOR/A** e o **CNJ**.

CLÁUSULA SÉTIMA – O/A **PESQUISADOR/A** não deverá utilizar qualquer informação para fim diverso daquele destinado à execução das atividades inerentes ao contido no PARÁGRAFO TERCEIRO DA CLÁUSULA PRIMEIRA do presente TERMO.

CLÁUSULA OITAVA - Caso a revelação das informações seja determinada por ordem judicial, a parte notificada se compromete a avisar à outra, para que possa tomar todas as medidas preventivas para proteger as informações. Neste caso, a parte deverá revelar apenas as informações exigidas por determinação judicial e deverá informar à outra quais as informações e em que extensão serão reveladas.

CLÁUSULA NONA – Para realização de transferência de dados, deverão ser observados os termos da Lei Geral de Proteção de Dados, Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018.

CLÁUSULA DÉCIMA – Toda e qualquer modificação concernente às condições aqui estabelecidas só serão válidas mediante autorização expressa da outra parte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – As partes elegem o foro da Seção Judiciária Federal do Distrito Federal, em privilégio a qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E por estarem assim justos e de acordo, firmam este Termo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

PESQUISADOR/A

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

Gabriela Moreira de Azevedo Soares

Diretora Executiva

DEPARTAMENTO DE PESQUISAS JUDICIÁRIAS

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N. ____/2026. CONTRATO CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A _____, PARA A REALIZAÇÃO DE PESQUISA A RESPEITO DO PODER JUDICIÁRIO NO BRASIL (Dispensa de Licitação art. 75, XV, Lei 14.133/2021 - Processo n. 06716/2026).

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, sediado SAF SUL Quadra 2 Lotes 5/6, Brasília – Distrito Federal, inscrito no CNPJ sob o n. 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Diretor-Geral, **BRUNO CÉSAR DE OLIVEIRA LOPES**, Identidade n. XXXXXX SSP/SP e CPF n. XXXXXXXXXXXX, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. XX, de XX de XXXXXXXX de xxxx, e pelo art. 3.º, inciso XI, alínea “al”, da Portaria n. 112, de 4 de junho de 2010, e a entidade _____, com sede _____, CEP _____, telefone (____) _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu _____, _____, RG n. _____ e CPF n. _____, celebram o presente contrato com fundamento no artigo 75, inciso XV, da Lei 14.133/2021, no Edital de Convocação n. XX/2026 do **CNJ**, publicado no Diário Oficial da União de xx de xxxxxxxx de 2026 e no Portal Nacional de Contratações Públicas, observando-se o que consta no Processo n. 06716/2026 e mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto do presente contrato é a realização de pesquisa intitulada “_____”, com o objetivo de investigar assuntos de interesse do **CONTRATANTE**, observados o Edital de Convocação n. XX/2026 do **CNJ** e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, os quais, independentemente de transcrição, são partes integrantes deste instrumento, naquilo que não o contrariem.

Parágrafo primeiro. A **CONTRATADA** declara ser instituição brasileira, com finalidade estatutária de apoio, captação e execução de atividades de ensino, pesquisa, extensão,

desenvolvimento institucional, científico e tecnológico, e não possuir fins lucrativos, atendendo aos termos do art. 75, XV, da Lei 14.133/2021.

Parágrafo segundo. O presente contrato fica vinculado ao Edital de Convocação, aos termos do art. 75, XV, da Lei 14.133/2021 e à proposta vencedora do chamamento público.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – A execução do objeto do presente contrato será por empreitada por preço global, em conformidade com o disposto na Lei n. 14.133/2021.

Parágrafo único. Ao longo do período de execução do contrato, nos do art. 116 da Lei 14.133/2021, a contratada deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado/a da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o Termo de Referência;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
- e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;
- f) Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei e no Edital, assegurado à CONTRATADA a ampla defesa e contraditório;
- g) A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- h) Exercer função gerencial e fiscalizadora durante a execução do contrato, ficando assegurado aos seus agentes qualificados o poder discricionário de reorientar ações e de acatar, ou não, justificativas quanto às eventuais disfunções havidas na execução do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

- i) Convocar reunião de alinhamento com a CONTRATADA, a ser realizada em até 15 dias corridos após assinatura do contrato;
- j) Acompanhar e atestar a execução do objeto deste contrato por meio de comissão especialmente designada;
- k) Realizar o pagamento da pesquisa objeto do contrato, na forma do cronograma de pagamento estabelecido no contrato;
- l) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- m) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- n) Assumir a responsabilidade pela execução das pesquisas, na ocorrência de fato relevante que resulte em paralisação, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa e contraditório, de modo a evitar a sua descontinuidade; e
- o) Exercer autoridade normativa, controlar e fiscalizar a execução das pesquisas por meio da Comissão de Acompanhamento do CNJ e do Departamento de Pesquisas Judiciárias (DPJ).

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, quando verificado vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto;
- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- e) Manter durante toda a vigência do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação constantes no Termo de Referência;

- f) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n. 14.133, de 2021;
- g) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- h) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução contratual;
- i) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- j) Observar, no que couber, o Código de Conduta dos Fornecedores de Bens e Serviços do CNJ (Portaria CNJ/Presi n.18/2020);
- k) Observar a Resolução CNJ n. 400/2021 que dispõe sobre a política de sustentabilidade no Poder Judiciário, no que couber;
- l) Participar de reunião de alinhamento com a Comissão de Acompanhamento designada pelo CONTRATANTE. A reunião será realizada em até 15 dias após a assinatura do contrato, podendo ser presencial ou por videoconferência, e deverá contar com a participação da equipe de pesquisa e inclusive com os/as Coordenadores/as de Pesquisa;
- m) Executar integralmente a pesquisa contratada, sendo vedada a subcontratação e/ou a terceirização parcial ou integral;
- n) Entregar os relatórios constantes do contrato, nos prazos e nas condições estabelecidos. Caso o prazo para a entrega do produto vença em dia não útil, sábado, domingo ou feriado, este restará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente;
- o) Manter uma Equipe Básica de pesquisa com os níveis de formação acadêmica e experiência profissional exigidos no Edital;

- p) Apresentar e manter atualizados os nomes e outros dados de identificação pessoais (CPF e RG) dos membros da Equipe Básica e, se houver, da Equipe de Apoio;
- q) Apresentar nota fiscal ao final de cada fase da pesquisa, em conformidade com o cronograma de pagamentos e o Termo de Referência;
- r) Apresentar ao CONTRATANTE, ao final da última fase da pesquisa, relatório analítico propositivo do cumprimento dos objetivos fixados pelo Edital de Convocação e sumário executivo, contendo recomendações, em padrão a ser definido pelo DPJ, obrigatoriamente fundamentadas e justificadas com base nas evidências empíricas resultantes da pesquisa contratada;
- s) Garantir livre acesso de servidores do CNJ e dos órgãos internos e externos de fiscalização, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta e indiretamente com o contrato firmado, quando em missão técnica, de fiscalização ou de auditoria;
- t) Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas para a contratação;
- u) Designar preposto, quando da assinatura do contrato, com poderes de representação e disponibilidade para prestar pronto atendimento ao gestor nomeado pelo CNJ. O preposto deverá ter capacidade gerencial e poderes para tratar de todos os assuntos previstos no instrumento contratual, inclusive, para receber notificações, em nome da instituição/fundação de apoio à pesquisa representada;
- v) Apresentar, no momento da assinatura do contrato, ao menos três endereços eletrônicos diferentes entre si, sendo ao menos um preferencialmente associado a domínio próprio, para os quais, a critério do CNJ, possam ser encaminhadas notificações, informações e cópias de documentos;
- w) Manter atualizadas as informações integrantes do respectivo cadastro, tais como denominação, nome do representante, endereços virtuais e não virtuais, entre outras. Só serão consideradas válidas as notificações encaminhadas, pelo CNJ, para os endereços constantes dos autos;
- x) Responsabilizar-se pelas despesas nas quais o CNJ eventualmente incorra com a publicação de editais, nas hipóteses em que notificações por outros meios sejam frustradas ou tornem-se inviáveis, devendo fazer o recolhimento em 30 dias;

y) Comprometer-se com o sigilo e confidencialidade dos dados coletados, enviando à Comissão de Acompanhamento Termo de Confidencialidade (conforme Anexo VI) assinado por todos os membros da Equipe em até 15 dias após a assinatura do Contrato;

z) Responsabilizar-se pela assinatura de Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE), por parte dos informantes/participantes, quando a pesquisa envolver seres humanos;

z.i) O modelo de TCLE será disponibilizado pela Comissão de Acompanhamento do CNJ e deverá ser apresentado pelos pesquisadores em linguagem acessível à compreensão do participante da pesquisa. A proteção do participante da pesquisa constitui a razão fundamental das Normas e Diretrizes Brasileiras que ordenam as pesquisas envolvendo seres humanos; e

z.ii) O TCLE deverá ser obtido após o participante da pesquisa e/ou seu responsável legal estar suficientemente esclarecido de todos os possíveis benefícios e riscos de todas as informações pertinentes à pesquisa;

aa) Gravar e/ou transcrever as entrevistas realizadas, mediante prévia assinatura do TCLE;

bb) Atender aos números mínimo e máximo de páginas por relatório (parcial e final) previamente estipulados pelo CNJ, quando for o caso;

cc) Responsabilizar-se pela assinatura de termo de cessão de direitos autorais, patrimoniais e imateriais correlatos aos serviços prestados e à respectiva resultante por parte de todas as pessoas que participem da execução do contrato;

dd) Organizar e transferir ao Conselho Nacional de Justiça os dados coletados de forma anonimizada para publicação em conjunto com os resultados da pesquisa, desde que não envolvam dados sensíveis;

ee) Assinar o Termo de Responsabilidade e Compromisso com o Código de Conduta para Fornecedores de Bens e Serviços constante do Anexo V do Edital;

ff) De acordo com o interesse do CNJ, poderão ser realizadas reuniões presenciais, preferencialmente em Brasília, ou por meio de videoconferência, em qualquer uma das fases da pesquisa, às expensas da futura CONTRATADA;

gg) Sempre que possível, manter o equilíbrio na coleta de dados qualitativos entre os grupos/perfis de respondentes e entre as unidades da Federação.

hh) A submissão da pesquisa ao Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) fica sob responsabilidade integral da instituição/fundação de apoio à pesquisa contratada, devendo seguir as regras ditadas pela Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (CONEP) do Ministério da Saúde e demais normas de regência.

ii) A submissão a CEP, em nenhuma hipótese, interrompe ou suspende qualquer prazo deste Edital ou do contrato a ser firmado com o CNJ.

jj) Cumprir, no que couber, a Resolução CNJ n. 615 de 11 de março de 2025, a qual estabelece diretrizes para o desenvolvimento, utilização e governança de soluções desenvolvidas com recursos de inteligência artificial no Poder Judiciário.

Parágrafo primeiro. A inadimplência da CONTRATADA na quitação de seus encargos – trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, salariais, securitários ou relativos a tributos (impostos, taxas ou contribuições) e preços públicos decorrentes da execução deste contrato – não resultará em vínculo de subsidiariedade ou de solidariedade com o CONTRATANTE pelo seu pagamento, tampouco onerará o objeto deste instrumento.

Parágrafo segundo. A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais e distritais, direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste contrato, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações, ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas na execução dos trabalhos ou na utilização de materiais.

Parágrafo terceiro. Qualquer ação promocional ou publicação dos produtos resultantes das pesquisas do presente contrato somente poderá ser realizada mediante prévia autorização e aprovação do CONTRATANTE, e, ademais, deverá ocorrer, necessariamente, menção expressa ao Departamento de Pesquisas Judiciárias do CNJ e à Série “Justiça Pesquisa”, com referência específica à edição de correspondência.

Parágrafo quarto. A CONTRATADA deverá executar integralmente o objeto da contratação, sendo vedado subcontratar e/ou terceirizar parcial ou integralmente a execução do objeto do contrato.

Parágrafo quinto. Os/as Coordenadores/as de Pesquisa deverão prever duas visitas à sede do CNJ para discussão do andamento da pesquisa. A data de cada uma das visitas será informada tempestivamente pela Comissão de Acompanhamento.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA – A execução do objeto será acompanhada por comissão especialmente designada pelo **CNJ** para esse fim, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas. No acompanhamento e fiscalização do objeto serão verificados:

I – o cumprimento da Proposta de Pesquisa nas condições estabelecidas;

II – o cumprimento dos prazos definidos no momento da assinatura do contrato; e

III – a regular apresentação dos relatórios previstos para cada fase da pesquisa.

Parágrafo primeiro. Os relatórios parciais e final deverão ser entregues na forma eletrônica para fins de editoração e publicação pelo DPJ.

Parágrafo segundo. De acordo com o interesse do **CNJ**, poderão ser realizadas reuniões presenciais, preferencialmente em Brasília, ou por meio de videoconferência, em qualquer uma das fases da pesquisa, às expensas da **CONTRATADA**.

Parágrafo terceiro. O **CNJ** comunicará à **CONTRATADA** sobre quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, suspendendo, se for o caso, os pagamentos restantes, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

Parágrafo quarto. No prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação, o **CNJ** analisará as justificativas e emitirá parecer em igual prazo.

Parágrafo quinto. Em caso de dano, o **CONTRATANTE** realizará a apuração e comunicará o fato à **CONTRATADA** para que seja ressarcido o valor correspondente em 30 dias corridos. O não atendimento das medidas saneadoras ensejará a instauração do processo adequado.

Parágrafo sexto. Ao longo da execução do contrato, caso haja necessidade de alterações no Cronograma de Pagamento, Cronograma de Execução do Projeto de Pesquisa ou de prazos e atividades específicas do projeto de pesquisa, estas deverão ser acordadas entre o Departamento de Pesquisas Judiciárias do **CNJ** e o/a Coordenador/a da pesquisa, devendo constar o registro das alterações nos autos do processo administrativo.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA SEXTA – Com fundamento nos artigos 139, 155 e 156 da Lei n. 14.133/2021, a instituição contratada ficará sujeita, nos casos de inexecução parcial ou total da obrigação ou de atraso injustificado, assim considerados pela Administração, às seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal e assegurados o contraditório e ampla defesa:

a) Advertência, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

- b) Multa, nas condições, hipóteses e percentuais estabelecidos no Edital de Convocação;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, nas condições estabelecidas no Edital de Convocação; e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nas condições estabelecidas no Edital de Convocação.

Parágrafo primeiro. O procedimento de apuração e aplicação de penalidades observará o disposto na Instrução Normativa CNJ nº 94, de 31 de março de 2023.

Parágrafo segundo. As sanções previstas nos itens “a”, “c” e “d” desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa, sem prejuízo da possibilidade de extinção unilateral do Contrato por inexecução total da obrigação nos termos da Lei n. 14.133/2021.

Parágrafo terceiro. Excepcionalmente, desde que devidamente justificado no processo administrativo, o **CONTRATANTE** poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, e, concomitantemente, instaurar regular processo administrativo, assegurando à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo quarto. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para a **CONTRATADA**, na forma da lei.

Parágrafo quinto. Para exigir a pena convencional, não é necessário que a **CONTRATANTE** alegue prejuízo (Código Civil, artigo 416). No entanto, de comum acordo, em conciliação, desde que não haja prejuízo ao Erário e/ou desde que o prejuízo ao Erário esteja integralmente ressarcido, a **CONTRATANTE** poderá substituir a **possível** aplicação da pena de multa pela pena de advertência, em atendimento a pedido que seja expressamente veiculado pela **CONTRATADA**, na defesa prévia. A substituição prevista neste dispositivo:

I – poderá ser realizada no máximo duas vezes, ao longo da vigência do contrato, desde que referida a condutas diferentes entre si identificadas pela primeira vez na execução do contrato;

II – somente ocorrerá nas hipóteses em que o gestor do contrato apresente manifestação favorável, fundamentada:

- a) no histórico do relacionamento existente entre a **CONTRATADA** e o CNJ;
- b) na descrição dos indícios eventualmente existentes de que a substituição requerida atenderá ao interesse público; e
- c) na descrição dos indícios, eventualmente existentes, de que o inadimplemento identificado não causará prejuízo significativo ao prazo previsto para cumprimento do objeto do contrato.

III – estará condicionada à assunção, pela CONTRATADA, em documento subscrito pelo preposto e pelo representante legal/convencional, do compromisso de que serão adotadas providências eficazes:

- a) para saneamento dos efeitos do inadimplemento identificado, em prazo a ser definido pela Secretaria de Administração do CNJ; e
- b) para evitar que outros inadimplementos quaisquer ocorram.

Parágrafo sexto. Em estrita observância ao art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o valor acumulado das sanções de multa não poderá superar o teto de 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, limitando-se, ainda, ao montante financeiro efetivamente recebido pela CONTRATADA.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA – O objeto do presente contrato será recebido na forma do art. 140 da Lei n. 14.133/2021.

Parágrafo primeiro. O recebimento não exclui a responsabilidade civil, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei.

Parágrafo segundo. O objeto contratado será recebido pela Comissão de Acompanhamento, observada a seguinte dinâmica:

I – provisoriamente, após a entrega, por *e-mail*, de cada relatório por parte da instituição contratada, ocasião em que a Comissão de Acompanhamento acusará recebimento do arquivo por *e-mail* no prazo de cinco dias corridos;

II – definitivamente, conforme os seguintes níveis de complexidade:

a) complexidade 1: aqueles documentos que implicam em relatórios preliminares de caráter informativo e descritivo com ausência ou baixo teor de análise de dados, nesses casos, o prazo será de até 10 dias corridos, prorrogáveis por mais cinco, a critério da Comissão de Acompanhamento.

b) complexidade 2: aqueles documentos que implicam em relatório preliminares que já apresentam dados coletados (quantitativa ou qualitativamente) com médio teor de análise de dados, nesses casos, o prazo será de até 20 dias corridos, prorrogáveis por mais 10, a critério da Comissão de Acompanhamento.

c) complexidade 3: aqueles documentos que implicam em relatórios preliminares ou finais que, além de apresentar dados coletados (quantitativa ou qualitativamente), trazem modelos analíticos, apontam para conclusões do estudo e, de alguma forma, apresentam informações que poderão ser tornadas públicas e/ou utilizadas para a elaboração de políticas públicas, nesses

casos, o prazo será de até 30 dias corridos, prorrogáveis por mais 15, a critério da Comissão de Acompanhamento.

Parágrafo terceiro. A Comissão de Acompanhamento, ao receber o relatório, definirá, em 5 dias corridos, o grau de complexidade e informará à CONTRATADA.

Parágrafo quarto. A análise de nenhum relatório excederá a 45 dias corridos.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA OITAVA – O pagamento será efetuado ao término da execução de cada fase da pesquisa, nos termos do cronograma de pagamento abaixo. Caso a data prevista para entrega recaia em sábado, domingo ou feriado, o prazo será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

Fase	Produto	Prazo	Pagamento
1	Reunião de Alinhamento e discussão de estratégias de metodologia (quantitativa e qualitativa) e dos instrumentos de coleta de dados	Até 15 dias corridos após assinatura do contrato	Não se aplica
2	Relatório Parcial 1	Até 30 dias corridos após assinatura do contrato	20% do valor total
3	Relatório Parcial 2	90 dias corridos após assinatura do contrato (condicionado à aprovação do Relatório Parcial 1)	20% do valor total
4	Relatório Parcial 3	210 dias corridos após a assinatura do contrato (condicionado à aprovação do Relatório Parcial 2)	30% do valor total
5	Relatório Final	270 dias corridos após a assinatura do contrato (e condicionada à aprovação do Relatório Final)	30% do valor total
6	Ajustes ao relatório final e ao sumário executivo;	300 dias corridos após a assinatura do contrato	Não se aplica

	apresentação de resultados de pesquisa em evento	(condicionado à aprovação do Relatório Final)	
7	Encerramento do contrato	360 dias corridos após a assinatura do contrato	Não se aplica

Parágrafo primeiro. O pagamento dar-se-á mediante crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, por ordem bancária, nos termos dos artigos 141 a 146 da Lei n. 14.133/2021, conforme o caso, mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e cumpridos os seguintes requisitos:

- a) Apresentação de nota fiscal, de acordo com a legislação vigente à época da emissão, acompanhada da Certidão Negativa de Débito (CND), comprovando regularidade com o INSS; da Certidão Negativa de Débito de Tributos Federais, comprovando regularidade com a Fazenda Federal; do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), comprovando regularidade com o FGTS; da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho; e de prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da **CONTRATADA**; e
- b) Entrega do relatório indicado na proposta para a respectiva fase, que deverá ser assinado pelo/a Coordenador/a da pesquisa, devendo observar os critérios estabelecidos na Cláusula Quarta.

Parágrafo segundo. As notas fiscais em desacordo com o estabelecido neste instrumento contratual, ou com qualquer circunstância que desaconselhe o seu pagamento, serão devolvidas à **CONTRATADA** e, neste caso, o prazo previsto nesta cláusula será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização.

Parágrafo terceiro. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

Parágrafo quarto. Para o pagamento relativo à última fase da pesquisa, deverá ser observado o disposto na alínea “r” da Cláusula Quarta.

CLÁUSULA NONA – Nenhum pagamento adicional será efetuado em remuneração aos serviços descritos neste contrato, devendo os custos respectivos estar incluídos nos preços constantes da proposta da **CONTRATADA**.

DO VALOR

CLÁUSULA DEZ – O valor global máximo do presente contrato é de R\$440.075,66 (quatrocentos e quarenta mil, setenta e cinco reais e sessenta e seis centavos).

Parágrafo único. O pagamento será parcelado, na forma do cronograma previsto na CLÁUSULA OITAVA deste Contrato.

DO REAJUSTE

CLÁUSULA ONZE – Os preços contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

Parágrafo único. Decorrido mínimo de 1 (um) ano, os preços iniciais serão reajustados de ofício pelo CONTRATANTE, independentemente de solicitação da CONTRATADA, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, observando-se as diretrizes estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

CLÁUSULA DOZE – Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que não tenha concorrido de alguma forma a CONTRATADA, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA TREZE – O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses contados da sua assinatura. O prazo de execução poderá ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo tempo necessário à conclusão do objeto, nos termos da Lei n. 14.133/2021.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA QUATORZE – Os recursos para custeio das pesquisas no exercício de 2026 estão consignados na seguinte dotação orçamentária do CNJ:

Ação **21BH** – Controle da atuação administrativa e financeira do Poder Judiciário, do cumprimento dos deveres funcionais dos juízes e Gestão de Políticas Judiciárias, **Plano Orçamentário 0006** – Pesquisas e Diagnósticos do Poder Judiciário.

DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA QUINZE – O inadimplemento de cláusula estabelecida neste contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DEZESSEIS – Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021, constitui motivos para a extinção contratual:

a) atraso injustificado na execução dos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

b) cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pela comissão responsável pela fiscalização do contrato.

Parágrafo único. Caso a CONTRATADA venha a sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste contrato, desde que sua execução não seja afetada e que a CONTRATADA mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e as condições de habilitação.

CLÁUSULA DEZESETE – Ao **CONTRATANTE** é reconhecido o direito de extinção contratual unilateral, nos termos do artigo 138, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, aplicando-se, no que couber, as disposições do art. 139.

DO FORO

CLÁUSULA DEZOITO – Para dirimir eventuais conflitos oriundos do presente contrato é eleito o foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Distrito Federal.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA DEZENOVE – O extrato deste contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do art. 94 da Lei n. 14.133/2021, e no sítio oficial do **CONTRATANTE**, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527/2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724/2012.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA VINTE – Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pelo Diretor-Geral do **CONTRATANTE**, no que couber, segundo as disposições contidas na Lei n. 14.133/2021 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais.

E por estarem assim de pleno acordo, assinam as partes o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei n. 11.419/2006 e da Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

Brasília, XX de XXXXXXXX de 2026.

Pela **CONTRATADA**

Pelo **CONTRATANTE**

Bruno César de Oliveira Lopes

Diretor-Geral do Conselho Nacional de Justiça

ANEXO VIII

TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS

Este acordo sobre a cessão de direitos patrimoniais resultantes da execução do Contrato CNJ n. XX/2026 é celebrado entre a INSTITUIÇÃO SELECIONADA, com sede em XXXXXXXXXX, CEP XXXXXX, telefone (XX) XXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o n. XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CEDENTE**, representada neste ato na forma do seu Estatuto Social por seu/sua **Diretor(a) Presidente, XXXXXXXXXXXXXXXX, RG n. XXXXXXXX e CPF n. XXXXXXXXXXXX** e a **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, órgão público do Poder Judiciário Federal, sediado no SAF Sul, Quadra 2, lotes 5/6, CEP 70070-600, Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF sob n. 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, representado por seu **Diretor-Geral, Bruno César de Oliveira Lopes, RG n. XXXXXXXX e CPF n. XXXXXXXXXXXX**, e será regido pela legislação aplicável à matéria, em especial pela Lei n. 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, no que couber, bem como pelas condições que seguem.

FUNDAMENTOS

O **CEDENTE** e o **CESSIONÁRIO** mantêm relacionamento de prestação de serviços por força do Contrato CNJ n. XX/2026, firmado em XXXXXXXX(data), e do Edital n. 1 de Convocação Pública da 8ª Edição da Série Justiça Pesquisa o qual prevê, na Seção de Obrigações da CONTRATADA, item 10.2.28, a obrigação do **CEDENTE** apresentar ao **CESSIONÁRIO**, quando da entrega do Relatório Final, **termo de cessão de direitos autorais, patrimoniais e imateriais** correlatos aos serviços prestados e à respectiva resultante, devidamente assinado por todas as pessoas que tenham participado da execução do contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO DA CESSÃO

1.1 Considera-se “OBRA” no presente Termo de cessão, a pesquisa intitulada “XXXXXXXXXXXXXXXXX, de titularidade do CEDENTE, produzida em decorrência da execução do Contrato CNJ n. XX/2026.

1.2 Considera-se “BANCO DE DADOS” no presente contrato de cessão, todos os microdados produzidos em decorrência da execução do Contrato CNJ nº XX/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DA CESSÃO

2.1 O **CEDENTE** cede e transfere ao **CNJ**, a **TOTALIDADE** dos direitos autorais patrimoniais e imateriais referentes à **OBRA** especificada no item 1.1 da Clausula Primeira deste Termo, conforme a Lei n. 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 e o item 10.2.28, da Seção de Obrigações da CONTRATADA, do Edital n. 1 de Convocação Pública da 8ª Edição da Série Justiça Pesquisa.

2.2 O **CEDENTE** cede e transfere ao **CNJ**, a **TOTALIDADE** dos direitos autorais, patrimoniais e imateriais referentes ao **BANCO DE DADOS** especificado no item 1.2 da Cláusula Primeira deste Termo, conforme a Lei n. 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 e o item 10.2.28, da Seção de Obrigações da Contratada, do Edital n. 1 de Convocação Pública da 8ª Edição da Série Justiça Pesquisa.

2.3 O **CEDENTE** cede e transfere ao **CESSIONÁRIO**, para todos os fins, em caráter gratuito, total, irrevogável, irretratável e exclusivo, os direitos autorais relativos à **OBRA**, por prazo indeterminado.

2.4 O **CEDENTE** cede e transfere ao **CESSIONÁRIO**, para todos os fins, em caráter gratuito, total, irrevogável, irretratável e exclusivo, os direitos autorais relativos ao **BANCO DE DADOS**, por prazo indeterminado.

2.5 Reservam-se ao **CEDENTE** os direitos de utilização da **OBRA**, nos termos estabelecidos no Contrato CNJ n. XX/2026.

2.6 O **CESSIONÁRIO** está autorizado a promover quantas edições, totais ou parciais, se fizerem necessárias e em qualquer número de exemplares, bem como a distribuição da

mesma, inclusive no que se refere à circulação nacional ou estrangeira, ao meio ou material utilizado no armazenamento ou veiculação da **OBRA**.

2.7 O **CESSIONÁRIO** está autorizado a utilizar o **BANCO DE DADOS** em suas atividades institucionais, bem como cedê-lo a outras instituições de pesquisas, quando conveniente para as execuções contratuais ou normativas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REMUNERAÇÃO

3.1 O **CEDENTE** declara ter cedido a **OBRA** e o **BANCO DE DADOS** para o **CESSIONÁRIO**, como parte da obrigação contraída em razão de adesão e aceite do item 10.2.28, da Seção de Obrigações da Contratada, do Edital n.1 de Convocação Pública da 8ª Edição da Série Justiça Pesquisa, não fazendo jus a qualquer remuneração, reembolso ou compensação de qualquer natureza, além do pactuado na Cláusula Oitava do Contrato CNJ n. XX/2026.

CLÁUSULA QUARTA - ACORDO DE OBRIGAÇÃO DOS SUCESSORES

4.1 Este Termo de Cessão de Direitos Patrimoniais terá caráter obrigatório e deverá vigorar em benefício das PARTES aqui signatárias, de seus herdeiros, administradores, sucessores e depositários.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 Este Termo de Cessão de Direitos Patrimoniais se efetivará a partir da data de XXXXXXXXXXXX (data), em que ocorrerá as entregas da **OBRA** e do **BANCO DE DADOS**.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

6.1 Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília/DF, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, não superadas pela mediação administrativa.

E por estarem assim justos e de acordo, o **CEDENTE** e o **CESSIONÁRIO** assinam o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei n. 11.419/2006 e da Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

Diretor Presidente da Instituição Seleccionada

BRUNO CÉSAR DE OLIVEIRA LOPES

Diretor Geral - CNJ

CEDENTES